



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.174

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 7760,
7761 e 7762
PORTARIAS Ns. 1747,
1748, 1749, 1750 e 1751

DECRETOS
Do Governo do Estado.
— x —

TERMO ADITIVO
Da Fundação Desportiva
Paraense
— x —

ATA DE JULGAMENTO
DA TOMADA DE
PREÇOS N. 18/71
Da Companhia das Docas
do Pará.
— x —

ATA DA REUNIÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Da Indústria Cerâmica da
Amazônia S/A. — INCA.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA
Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS : 4 e 5

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Candidatos aprovados no concurso para provimento
do cargo de Inspetor de Alunos

DECRETO N. 7.760 DE 02
DE DEZEMBRO DE 1971

Concede Tempo Integral.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido ao Dr. Flávio Cesar Franco, Chefe de Assessoria Técnica do Gabinete do Governador, o regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de ... 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2.º — A concessão tratada no artigo anterior terá vigência a partir de 17 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 2203)

DECRETO N. 7.761 DE 02
DE DEZEMBRO DE 1971
Homologa a Resolução n. 955, de 30 de novembro de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada e Resolução n. 955, de 30 de novembro de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a subscrever 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, do capital social da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), criada pela Lei n. 4336, de 21 de dezembro de 1970.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1971.

Governo do Estado do Pará

Poder Executivo

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 955, DE 30
DE NOVEMBRO DE 1971
Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a subscrever ações da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), e dá outras providências.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, e

Considerando que a Lei n. 4336, de 21 de dezembro de 1970, autoriza o Poder Executivo do Estado a constituir uma Sociedade de Economia Mista, sob a denominação de Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA);

Considerando que a referida Companhia virá contribuir para o desenvolvimento do Estado do Pará;

Considerando os termos do ofício DERPA-01428, de 23 de novembro de 1971, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Eduardo Alves Maia, emitido no processo CRE/116/71, de 23.11.71, e aprovado, por unanimidade, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a subscrever 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, no valor de .. Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, do capital social da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), criada pela Lei n. 4336, de 21 de dezembro de 1970.

Art. 2º. Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o qual se destina ao pagamento inicial de 10% (dez por cento) do valor das ações a serem subscrevidas pelo DER-PA.

Art. 3º. O crédito de que trata o artigo anterior correará à conta dos recursos próprios do DER-PA, exceto os oriundos do Impôsto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente
(G. — Reg. n. 2203)

DECRETO N. 7.762 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1971

Transfere no Quadro Permanente do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de 2 (dois) cargos da carreira de Guarda Sanitário, padrão D e 2 (dois) cargos da carreira de Oficial de Administração padrão H.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1º — Fica transferida no Quadro Permanente do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação dos seguintes cargos:

NA CARREIRA DE GUARDA SANITÁRIO
Padrão D

1 cargo da Divisão de Engenharia Sanitária do Departamento dos Serviços Especiais da SESPA para o Centro de Saúde n.3.

1 cargo dos Serviços Distritais da Capital do Departamento de Assistência Médico Sanitária da SESPA para o Centro de Saúde n. 3, da mesma Secretaria.

NA CARREIRA DE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Padrão H

1 cargo da Divisão de Inspeção de Saúde do Departamento dos Serviços Especiais da SESPA para o Centro de Saúde n.3.

ciais da SESPA para o Departamento de Fiscalização Tributária da SEFA.

1 cargo do Departamento de Engenharia Rural da SAGRI para o Departamento de Fiscalização Tributária da SEFA.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
Joaquim Lemos Gomes ..
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz.
Secretário de Estado da Fazenda

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Educação, em exercício
Engº Agrº Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura
Ten. Cel. Vinícius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 1.747 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por (quarenta e cinco) dias, o prazo concedido à Comissão composta pela Portaria n. 1691, de 21 de outubro de 1971, para a apresentação do relatório conclusivo resultante do estudo preliminar à reclassificação do funcionalismo público estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1971.

Eng." FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2203)

PORTARIA N. 1.748, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as autorizações contidas nos Decretos Legislativos, números 14, de 8|9|71 e 18, de 3|11|71;

CONSIDERANDO os termos de contrato particular de abertura de crédito fixo com garantia de caução de títulos firmados entre o Banco da Amazônia S.A., e o Governo do Estado do Pará em data de 29|11|71;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará através de instrumento público de procuração outorgou poderes ao Banco do Estado do Pará S.A., para representá-lo na assinatura do referido Contrato;

CONSIDERANDO finalmente que o produto da operação contratada será aplicado não só na subscrição e integralização de 2.189.000 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil) ações ordinárias, no valor nominal de ... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, resultante do aumento de capital, já autorizado, do Banco do Estado do Pará S.A., assim como em depósito, no mesmo Banco, exclusiva e integralmente vinculado ao seu fortalecimento e à expansão de suas aplicações creditícias e para, na forma de autorização do Banco Central do Brasil, utilização futura, assim que possível, na subscrição e integralização de aumentos de capital do referido Banco do Estado do Pará, vedado o emprégo do aludido produto em quaisquer outros fins (artigo 2.º do Decreto Legislativo n. 18, de 3|11|1971),

RESOLVE:

- Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a promover em nome do Governo do Estado do Pará, a subscrição lativos antes referidos.

e integralização de até ... 2.189.000 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), resultantes do aumento de capital, já autorizado, do Banco do Estado do Pará S.A.

2. Autorizar, também, a referida Secretaria a depositar no Banco do Estado do Pará S.A., em conta vinculada, o valor líquido entregue pelo Banco da Amazônia S.A., em decorrência da operação de crédito antes referida, deduzida da parcela a que alude o item anterior, destinando-se o respectivo total a operações creditícias do Banco do Estado do Pará S.A., observado rigorosamente o disposto no item II do artigo 2.º do Decreto Legislativo n. 18, de 3|11|71.

3. Ao Banco do Estado do Pará S.A., compete satisfazer, no devido tempo, todas as exigências contidas no contrato de operação de crédito com o Banco da Amazônia S.A., a que se refere a presente Portaria.

4. Todas as despesas de correntes da operação de crédito de que trata esta Portaria, desde que liquidadas pelo Governo do Estado do Pará deverão ser resarcidas pelo Banco do Estado do Pará S.A., em ações ordinárias, em favor do Governo do Estado do Pará.

5. A quantia resultante da operação de crédito com o Banco da Amazônia S.A., deverá ser contabilizada pelo mesmo em conta especial "Governo do Estado do Pará — Operações de Crédito" a qual será movimentada exclusivamente pela Secretaria de Fazenda, nos termos desta Portaria.

6. Ao Banco do Estado do Pará S.A., compete adotar desde logo todas as provisões cabíveis para que a operação de crédito realizada com o Banco da Amazônia S.A., seja liquidada no devido prazo, sem quaisquer ônus para o Governo do Estado do Pará, salvo os devidos a correntes das autorizações contidas nos Decretos Legislativos antes mencionados.



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará**

**Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIA PINTO
Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL: OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Venda de Diários	
	Cr\$	Número atra- sado ao ano, aumenta ... 0,10
Anual	95,00	Publicações
Semestral	47,50	Página comum, cada centíme- tro
Número avulso	0,40	2,50
Assinaturas		Página de Con- tabilidade —
Semestral	60,00	preço fixo 300,00
Anual	120,00	

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

- Na hipótese da liquidação da operação de crédito em preço decorrer da venda das ações da Petrobras Brasileiro S.A., — PETROBRAS entregues ao Banco do Estado do Pará S.A., e caucionadas ao Banco da Amazônia S.A., como consta do instrumento público de procuração antes mencionado, a respectiva diferença deve-rá ingressar no Banco do Estado do Pará S.A., na conta a que se refere o item 2 da presente Portaria.
- Registre-se, publique-se e cumprase.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado

PORATARIA N. 1.749 DE 3
DE DEZEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, no uso de
atribuições que por lei lhe
sao conferidas,

RESOLVE:

Por a disposição do Escritório de Representação do Pará, a contar de 03.10.1967, Itaimunda Sousa da Silva, ocupante efetiva do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Imprensa Oficial.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 3 de dezembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado

PORATARIA N. 1.750 DE 3
DE DEZEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, no uso de
atribuições que por lei lhe
sao conferidas,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Jonathas
Pontes Athias ocupante do
cargo, em comissão, de Se-
cretário de Estado de Edu-
cação para, juntamente com
as Professoras Oneide Sou-
za Tavares, Diretora do De-
partamento de Educação
Primária, Claudete Pessoa da
Luz, Diretora da Divisão de
Inspeção e Orientação do
Departamento de Educação
Média e Superior e Maria
Silvia dos Santos, ocupante

do cargo de Professor Pri-
mário, Nível EP 3, do Qua-
dro Especial do Magistério
do Estado, participarem do
Encontro de Secretários de
Educação a realizar-se na ci-
dade de Belo Horizonte, no
período de 06 a 10 do cor-
rente.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 3 de dezembro
de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado

PORATARIA N. 1.751 DE 3
DE DEZEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, no uso de
atribuições que por lei lhe
sao conferidas,

RESOLVE:

Designar o Doutor Octávio
Bandeira Cascaes, Secretário
de Estado de Saúde Pública,
para responder pelo expedi-
ente da Secretaria de Esta-
do de Educação, durante o
impedimento do respectivo
titular, Dr. Jonathas Pontes
Athias.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 3 de dezembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
DECRETO DE 1 DE
DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Venize Ribeiro Trindade,
ocupante do cargo de Conta-
bilista, Nível 13 do Quadro
Permanente, lotado no De-
partamento de Contabilida-
de da Secretaria de Estado
da Fazenda, 45 dias de licen-
ça para tratamento de saúde

a contar de 15 de setembro
a 29 de outubro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 1 de dezembro
de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 2200)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 954, DE
30 DE NOVEMBRO DE 1971

*Autoriza o Diretor Geral do
Departamento de Estradas
de Rodagem a pôr funcio-
nária à disposição da
COHAB — Companhia de
Habitação do Estado do
Pará.*

O Conselho Rodoviário Es-
tadual, usando da atribuição
que lhe confere a alínea "j"
do artigo 5.º do Decreto-lei n.
32, de 7 de julho de 1969, e
considerando os termos do
ofício DERPA-01461, de
30.11.71, da Diretoria Geral
do DER-PA;

considerando a deliberação
(Ext. — Reg. n. 4276 — Dia
tomada em sessão desta data, 7.12.71)

RESOLVE:

Art. 1º. — Fica o Diretor
Geral do Departamento de
Estradas de Rodagem autoriz-
ado a por à disposição da
COHAB — Companhia de Ha-
bitação do Estado do Pará
com o ônus para o DER-PA,
a funcionária Maria Lúiza da
Silva Pereira, ocupante do
cargo de Diretor de Expediente,
nível 20, classe B, do Qua-
dro Único.

Art. 2º. — Revogam-se as
disposições em contrário
Sala das Sessões do Con-
selho Rodoviário Es-
tadual, 30 de novembro de 1971.

Eng.º Augusto Ebremir de
Bastos M. Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - (REITORIA)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CON CURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE INSPECTOR DE ALUNOS, CÓDIGO EC-204-9A, COM AS RESPECTIVAS NOTAS

N. de Inscrição	N o m e s	Port. Mat.	NOTAS		P E S O S			Média
			Conhec. Serv.	Geogr. Hist.	Port. Mat.	Conhec. Serv.	Geogr. Hist.	
473	José Julião Teles da Costa	7,20	9,00	8,00	14,40	27,00	8,00	49,40 8,23
137	Felix Rama'ho	7,40	9,00	7,00	14,80	27,00	7,00	48,80 8,13
086	Francisco Mair dos Santos	8,65	8,00	7,00	17,30	24,00	7,00	48,30 8,05
244	Lisbela Marques Braga	7,65	8,50	7,00	15,30	25,50	7,00	47,80 7,96

033	Ivan de Carvalho Silva	8,10	8,00	7,50	16,20	24,00	7,50	47,70	7,93
303	Carlos Eduardo Saldanha de Oliveira	6,95	9,00	6,00	13,90	27,00	6,00	46,90	7,81
183	Raimundo Nonato de Oliveira Araújo	7,40	8,50	6,00	14,80	25,50	6,00	46,30	7,71
512	José Maria Ferreira Faro	7,75	6,00	6,50	15,50	24,00	6,50	46,00	7,66
007	Eduardo Amorim Miranda	6,00	8,50	6,50	13,80	25,50	6,50	45,60	7,63
532	Rainundo Hildebrando Rodrigues	7,35	8,00	7,00	14,70	24,00	7,00	45,70	7,61
429	Aduary Tibúrcio Moreira de Souza	7,60	7,50	8,00	15,20	22,50	8,00	45,70	7,61
001	Geldath Pereira de Souza	7,20	8,00	7,00	14,40	24,00	7,00	45,40	7,56
017	Henrique de Almeida Cordeiro	7,65	8,00	6,00	15,30	24,00	6,00	45,30	7,55
219	Raimundo Leão Filho	8,05	7,50	6,50	16,10	22,50	6,50	45,10	7,51
477	Zacharias Damasceno do Couto	6,40	8,50	6,50	12,80	25,50	6,50	44,80	7,46
505	Eneck Pereira dos Santos	7,65	7,50	6,50	15,30	22,50	6,50	44,30	7,38
318	Natalina Cerqueira da Silva	7,00	7,50	7,50	14,00	22,50	7,50	44,00	7,33
124	Benedito Antônio Campos dos Santos	7,20	7,50	7,00	14,40	22,50	7,00	43,90	7,31
014	Maria da Conceição Souza da Cunha	6,15	8,00	7,50	12,30	24,00	7,50	43,80	7,30
143	Raimundo Nonato Pereira Nunes	8,10	7,00	6,50	16,20	21,00	6,50	43,70	7,28
513	Orlando da Silva Soares	8,10	7,00	6,50	16,20	21,00	6,50	43,70	7,28
194	Doraci Soares das Dôres	6,45	8,00	6,50	12,90	24,00	6,50	43,40	7,23
233	Cecília Silva de Amorim	6,40	8,00	6,50	12,80	24,00	6,50	43,30	7,21
539	Celeste Ferreira Lourenço	6,80	7,00	6,50	13,60	21,00	6,50	43,10	7,18
252	Tereza Crisílma Silva Souza	6,95	7,50	6,50	13,90	22,50	6,50	42,90	7,15
184	Maria Angélica Cunha Martins	7,60	7,00	6,50	15,20	21,00	6,50	42,70	7,11
378	Maria de Nazaré dos Santos Castro	6,95	7,50	6,00	13,90	22,50	6,00	42,40	7,06
336	Jacirema Pinto Monteiro	6,45	7,50	7,00	12,90	22,50	7,00	42,20	7,06
449	Raimundo Ferreira Ramos	6,00	8,00	6,00	12,00	24,00	6,00	42,00	7,00
422	Marlene Ferreira de Queiroz	6,40	7,50	6,50	12,80	22,50	6,50	41,80	6,96
122	Jair Santana Moraes	6,95	7,00	6,50	13,90	21,00	6,50	41,40	6,90
112	Maria Carmen Moreira da Silva	5,60	8,00	6,00	11,20	24,00	6,00	41,20	6,86
592	Josué da Silva Ribeiro	6,60	7,00	6,50	13,60	21,00	6,50	41,10	6,85
037	Mário Emílio de Oliveira Marques	6,40	7,00	6,00	12,80	21,00	6,00	39,80	6,63
188	José de Arimatéia Leite	6,40	7,00	6,00	12,80	21,00	6,00	39,80	6,83
166	Ubiracy Teixeira	6,40	6,50	7,00	12,80	19,50	7,00	39,30	6,55
538	Elizabete Silva	7,20	6,00	6,50	14,40	18,00	6,50	39,90	6,43
575	Maria Antônia Gonçalves da Veiga	6,55	6,50	6,00	13,10	19,50	6,00	38,60	6,43
399	Rosa Maria Alves D'as	6,95	6,00	6,50	13,90	18,00	6,50	38,40	6,40
291	Laide dos Santos Pinto	6,80	8,00	6,00	11,20	24,00	6,00	41,20	6,86
443	Maria de Jesus Machado Mouzinho	6,00	6,00	6,00	12,00	18,00	6,00	36,00	6,20

OBS: — A presente relação anula tornando sem nenhum efeito, a relação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará edição de 10.11.71, fls. 9 e no "Diário Oficial da União" edição de 17.11.71 — Seção I — Parte II — pág. 3578.

Belém, 10. de dezembro de 1971

ROBERTO SEBASTIÃO DE ALCÂNTARA — Presidente
MEIREVALDO JONAIR DE PAIVA — Membro
JOSE NEY DE SIQUEIRA MENDES — Membro

(Ext. Reg. n. 4265 — Dia — 7.12.71)

ANÚNCIOS

COMITÊ DE ASSISTÊNCIA AOS LEPROSOS DA AMAZÔNIA (Fundação Raul Follereau)

Resumo dos Estatutos do Comitê de Assistência aos Leprosos da Amazônia (Fundação Raul Follereau), aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 20 de outubro de 1971.

Denominação: Comitê de Assistência aos Leprosos da Amazônia (Fundação Raul Follereau).

Fundo Social: Constituído de mensalidades e cotas pagas pelos sócios; das verbas

autorizadas, quantias doadas e seus juros, verbas e subvenções criadas pelo poder público, das retribuições perce-

bidas a título de serviços prestados, das subvenções dos Comitês filiados às Fundações Follereau ou auxílios recebidos de quaisquer enti-

dades de socorro nacionais

ou internacionais.

Fins: O Comitê tem como finalidade essencial, a Filantrópia e como objetivo específico o socorro e assistência aos leprosos, sem distinção de raça, credo político ou religioso.

Sede: Cidade de Belém, Es-

tado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 20 de outubro de 1971.

Duração: Tempo indeter-

minado.

Administração e representa-

cão: Conselho Administrativo

e Diretoria.

Prazo do mandato do Con-

selho Administrativo: seis

anos.

Responsabilidades: Os só-

cios não respondem pelas

obrigações do Comitê.

Dissolução: Em caso de

dissolução ou extinção ser-

decidida, a Assembleia Geral

designará um ou vários Co-

missários encarregados da

liquidação dos bens do Comi-

tê. O ativo líquido do patri-

mônio do Comitê será rever-

tido a uma ou mais entida-

des análogas existentes no

Estado, reconhecidas como

de utilidade pública.

Diretoria: Presidente:

Dr. Augusto Olívio Chaves

Rodrigues, brasileiro, médico,

casado, domiciliado e residen-

te em Colônia de Marituba.

Vice-Presidente: Padre Pep-

pino Novati, italiano, sacerda-

te.

Secretário Geral: — Padre

João Angius, italiano, sacerdote.

Tesoureiro: Padre Diego Arroyo Silva, espanhol, sacerdote.

Belém,

a) *Angusto Olírio Chaves Rodrigues*

Presidente.

(T. n. 17 590. — Reg. n. 4274.
— Dia 7.12.71)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A

— INCA —

Ata da reunião de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, realizada a 6 de novembro de 1971.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, em sua sede social, à Travessa Padre Eutíquio, n. 495, a fim de tratar dos seguintes assuntos: — a) Aumento do capital social autorizado; b) Preenchimento de vagas no Conselho Fiscal; c) O que correr. Belém, 27 de outubro de 1971. A DIRETORIA. Concluída a leitura do editorial, o Senhor Presidente comunicou ao plenário, dentro da primeira parte da ordem do dia, que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, objetivando o aumento do capital social autorizado. Em seguida, determinou a leitura de ambos os documentos, que estavam assim redigidos: — Proposta da Diretoria: — "Senhores acionistas. Temos a honra de encaminhar a Vossas Senhorias uma nova proposta para aumento do capital social autorizado, cuja aprovação reputamos indispensável para atender ao desenvolvimento dos negócios sociais. A tramitação já bastante adiantada do nosso projeto econômico na SUDAM, a necessidade de serem atacadas as obras de infraestrutura, para a futura instalação do nosso parque fabril no terreno já adquirido à margem da Rodovia Belém-Brasília, trecho Ananindeua-Marituba, tudo nos leva à convicção de que teremos de fazer novos investimentos a curto prazo. Propomos, assim, o aumento do capital social autorizado de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), passando o artigo quinto (5º) dos Estatutos a ter a seguinte redação: — "Art. 5º. — O capital

social autorizado é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez milhões (1.000.000) de ações ordinárias ou preferenciais do valor nominal de Um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma." Belém, 25 de outubro de 1971. A Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores acionistas. — Examinando a proposta da Diretoria, objetivando o aumento do capital social autorizado para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), somos de parecer favorável à sua aprovação, diante da justificação apresentada, que reputamos procedente. Belém, 26 de outubro de 1971. (aa) José Olavo Lamarão, Walbert da Silva Monteiro e Geraldo Carvalho Gomes. Conselheiros. Visto: — Turiano Lins Pereira Filho, Contador, CPC n. 0630 — Pará" Concluída a leitura dos referidos documentos, o Senhor Presidente declarou-os em discussão. Como ninguém se manifestasse, colocou-os em votação, verificando-se a aprovação

unânime do plenário. O Senhor Presidente, então, proclamando o resultado da votação, declarou desde logo em vigor o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais com a nova redação constante da proposta que acabara de ser aprovada e em virtude da qual o capital social autorizado ficava elevado para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Conduzidas os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente deu ciência ao plenário de que os Senhores Walbert da Silva Monteiro e Geraldo Carvalho Gomes, membros efetivos do Conselho Fiscal, haviam apresentado renúncia em caráter irrevogável. Esclareceu que o Senhor Walbert da Silva Monteiro apresentou como razão da renúncia as constantes viagens que é obrigado a fazer ao Rio de Janeiro para tratar dos interesses da entidade que administra, integrante do Sistema Financeiro da Habitação. Contudo, para não se desvincular totalmente da empresa, cujos passos acompanha desde a sua fundação, concordaria em permanecer como suplente do mesmo Conselho. Também o senhor Geraldo Carvalho Gomes apresentou como razão de sua renúncia a necessidade de ausentar-se desta capital. Diante do fato, decidiu o plenário promover a recomposição do Conselho Fiscal, realizando votação para escolha de seus novos membros. Apurado o resultado dessa votação, passou o referido Conselho a ficar assim constituído: a) Efetivos: José Olavo Lamarão, Securitário; Adriano de Oliveira Marques Ramos comerciante e Turiano Lins Pereira Filho, contador todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade; b) Suplentes: Walbert da Silva Monteiro, advogado; Rui Monteiro Diniz, economista e industrial, e Evandro Freitas Peixoto, comerciante, também brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta capital. Retomando a palavra, o senhor Presidente declarou desde logo empossados em suas respectivas funções os Conselheiros e Suplentes que acabavam de ser eleitos. A seguir, foi tranqueada a palavra a quem deles quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reuniados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada por todos, pelo que vai assinada por mim. (a) Mário José de Oliveira Peixoto, servindo como Secretário, que a fiz lavrar, pelo senhor Presidente e pelos demais acionistas Belém, 06 de novembro de 1971. (aa) Rosâlio Fernandez Filho, Presidente; Mário José de Oliveira Peixoto, Secretário; Yeda Santana Fernandez; Maria Estréla Sarkis Peixoto; Vladimir Santos de Sant'Anna; Anamaria Pinheiro de Sant'Anna; Abel Rodrigues de Souza.

Confere com a original, lavrada no livro próprio, do qual fiz extrair e datilografar a presente cópia autêntica, em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 08 de novembro de 1971.

(aa) Mário José de Oliveira Peixoto
Secretário
Turiano Lins Pereira Filho
Contador Registro 93965 —
C.R.C. 0630 — Pa C.P.F.
000039722

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas
de Mário José de Oliveira Peixoto e Turiano Lins Pereira Filho.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 18.11.1971.
Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Emolumentos da Junta Comercial

Cr\$ 250,00
Pagou Duzentos e cincoenta cruzeiros.

Belém, 18.11.1971.

(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 18 de novembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo quatro (4) folhas de números 10 244-47 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3093/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do

Belém, 18.11.1971.
João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 4266 — Dia — 7.12.1971)

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A

C. I. E. S. A.

C.G.C. N. 05.706.593/001
Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 1971 (mil novecentos e setenta e um).

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 1971 (mil novecentos e setenta e um), nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, à rua Senador Lameira Bitencourt, número 288, às 15 (quinze) horas, reuniram-se os acionistas de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. (C.I.E.S.A.), conforme se verifica no livro de Presença, representando a totalidade do capital social.

Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Dário Mendes Coimbra, que convidou a mim, Francisco Coimbra Lobato e a senhora Eunice da Costa Coimbra, para servirem de Primeiro e Segundo Secretários respectivamente. Deu-se por instalada a Assembléia Geral Ordinária, conforme convocação feita pelo "Diário Oficial do Estado" nos dias 29, 30 e 31 do mês corrente, nos seguintes termos:

"Coimbra, Indústria e Exportação S.A." C. I. E. S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Ficam convidado os senhores acionistas a reunirem-se no dia 08 de agosto de 1971, às 15 horas em nossa sede social à rua Senador Lameira Bitencourt número 288, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Leitura e discussão do Balanço Geral; demonstração da conta Lucros e Perdas; Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b) — O que ocorrer.

Santarém (Pa), 29 de julho de 1971.

(a) Dário Mendes Coimbra
Diretor-Presidente

Terminada essa leitura, o senhor Presidente mandou que o primeiro secretário lêsse os documentos transcritos no Edital de Convocação, o que foi feito, tendo sido postos em discussão o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do

Conselho Fiscal, os quais foram aprovados por unanimidade.

Submetidos à votação os ditos documentos, foram aprovados por maioria absoluta de votos.

Em seguida o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à confecção da respectiva Ata. Reabertos os trabalhos foi a presente Ata totalmente lida por mim, Primeiro Secretário da Assembléia, que submetida à discussão foi aprovada por unanimidade, a qual assinei juntamente com os membros da mesa e com todos os acionistas presentes.

Santarém (PA), 08 de agosto de 1971.

(aa) DÁRIO MENDES COIMBRA — Presidente

Francisco R. Coimbra Lobato

1o. Secretário

Eunice da Costa Coimbra

2o. Secretário

Elionor O. de Oliveira Lobato

Darivaldo da Costa Coimbra

Dário da Costa Coimbra

Dagnaldo da Costa Coimbra

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

VISTO:

(aa) DÁRIO MENDES COIMBRA — Presidente

Confere com a original

Francisco R. Coimbra Lobato

1o. Secretário

Tabelião Sebastião Nogueira Sirotheau

1o. Ofício

Reconheço verdadeiras as duas firmas retro.

Santarém, 17 de novembro de 1971.

Em testemunho S. N. S. da verdade.

Sebastião Nogueira Sirotheau

Emolumentos da Junta Comercial

Cr\$ 10,00

Pagou dez cruzeiros.

Belém, 24.11.1971.

(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 23 de novembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2)

folhas de números 10.411-12, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3144/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23.11.1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral

Penedicto Gilberto de Azevedo de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 17585 — Reg. n. 4264

— Dia — 7.12.1971)

CONSTRUTORA GUALO S. A.

Ata de reunião da Assembléia Geral realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1971 (mil novecentos e setenta e um).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1971 ((mil novecentos e setenta e um), às 14 (quatorze) horas em sua sede social à Rua O' de Almeida, 490 (quatrocentos e noventa), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da "CONSTRUTORA GUALO S. A.", oficialmente, constatou-se pelo livro de presença, o comparecimento de os participantes da SOCIEDADE. Assumiu a presidência dos trabalhos o Acionista Francisco Pitanga Gonçalves da Silva, que convidou a mim Ivan Roque de Menezes para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, foi lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 1971, no seguinte teor: CONSTRUTORA GUALO S. A., C.G.C. n. 04 897.377/001 — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas da CONSTRUTORA GUALO S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de novembro de 1971, às 14,00 horas em sua sede social à travessa O' de Almeida, 490 apartamento 04, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: a) — Aprovação do balanço geral e demonstração da conta de "Lucros e Perdas" referente o exercício de 1970 (mil novecentos e setenta); b) — Renúncia da Diretoria; c) — Eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal; d) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) — O que ocorrer. Passando-se à ordem do dia foi examinado o Balanço, Conta e Parecer do Conselho Fiscal, cujo resumo foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, esclarecidas as

devidas, foi a matéria aprovada por unanimidade. Em seguida a Assembléia aceitou a renúncia apresentada pelos clubes Distritais e foram colhidos os votos para eleição dos novos, gerando-se o seguinte resultado por unanimidade: Diretor Presidente: Francisco Pitanga Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente em Belo Horizonte (MG), à Rua Rafael Magalhães, 88, CPF n. 018474903 e Carteira de Identidade n. 343 370 MG. Diretor Técnico: Manoel Nazareti Sant'Ana Ribeiro, brasileiro casado, engenheiro Civil, residente à Trav. Antônio Figueiredo em Belém (PA), CPF n. 000364122 e Carteira de Identidade n. 4166 80 RM. Diretor Tesoureiro: Ludgero Nazareti de Azevedo Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado à Avenida Generalíssimo Deodoro n. 1640, CPF n. 000364202 e Carteira de Identidade n. 773 181 SEGUP PA. Diretor Suplente: Ivan Reque Menezes, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Conselheiro Pedro Luis, 26 Salvador—BA, CPF n. 002283405 e Carteira de Identidade n. 212 192—BA. Para membros no Conselho Fiscal foram eleitos Wilson Modesto Figueiredo, economista, José Fernando Paes de Vasconcelos, estudante universitário e Jose Gimenes Pereira, Técnico em Contabilidade. Para suplentes foram escolhidos Hornero Fortunato da Silva, engenheiro civil; Ana Maria Paixão Azevedo, Contabilista e Clovis Modesto Figueiredo, advogado. A nova Diretoria tomou posse imediatamente, assinando os termos da Caução respectiva. Prosseguindo os trabalhos, por proposta do Acionista Francisco Pitanga Gonçalves da Silva, foram afixados os seguintes honorários: Diretores — Cr\$... 3.000,00 (três mil cruzeiros) para cada, para nós Conselheiros Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por sessão. Expôs ainda o Presidente a transformação por que passara o quadro acionário da Sociedade e os Planos para a nova fase em que pretendia impulsionar os destinos da empresa. Pediu também, que a Assembléia ratificasse todos os atos que, anteriormente, havia praticado a Diretoria renunciante, inclusive quanto às alienações feitas. Discutido o assunto, foram ratificados e confirmados os atos, considerados bons, firmes e válidos para os interesses da empresa. Francheada a palavra, ninguém dela fêz uso, pelo tempo necessário para a lavratura desta e, reabriu os trabalhos, lida e azorvada vai assinada pelo Presidente, por mim e pelos presentes. Belém (Pará), 27 de novembro de 1971.

Francisco Pitanga Gonçalves da Silva

Ivan Reque Menezes
Ronaldo de Souza Mello
Contador — CRC (Pa) 0679
CPF 007.694.962

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconhece as assinaturas supra assinaladas
Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 29 de novembro de 1971.

Carlos N. A. Ribeiro
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 210,00.
Belém, de 1971.

a) Illegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10. de dezembro de 1971 e redonda arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 1 folha de n. 10.683 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3205/71. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de dezembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp.
da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4259—Dia—7.12.71)

ACADEMIA SHUDOKAN D. LUIZ I

Resumo dos Estatutos da ACADEMIA SHUDOKAN D. LUIZ I, aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 15.09.1971.

Denominação: ACADEMIA SHUDOKAN D. LUIZ I.

Fundo social: é formado por bens móveis e imóveis, auxílios e subvenções dos poderes públicos e particulares e doação e por tudo quanto venha a adquirir no futuro.

A manutenção e desenvolvimento da Academia far-se-á por meio de rendas patrimoniais ou receitas próprias, ordinárias ou eventuais, a qualquer título.

Fins: A associação tem por finalidade: a) Divulgar e promover a prática dos métodos de Defesa Pessoal e das Lutas Japonesas e Orientais, como o Judô, o Karaté, o Kendô, o Jui-Jitesu, o Aikidô, etc; b) Colaborar com os órgãos oficiais e

entidades congneres em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica e do esporte em geral; c) Divulgar todos os trabalhos valiosos relacionados com os esportes cujos campos constituem a sua finalidade; d) Manter estreito intercâmbio com as organizações congneres em qualquer ponto do Território Nacional e do mundo; e) Promover demonstrações, competições e atividades outras que possam concorrer para o alcance das finalidades acima estabelecidas.

Sede: Sede central em Belém, capital do Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 05 de maio de 1965.

Duração: Duração indeterminada.

Administração e representação: São órgãos administrativos a Assembléia Geral e a Diretoria Executiva.

Prazo do mandato da Diretoria: a eleição da Diretoria será realizada trimestralmente, na 2a. quinzena de dezembro;

• Responsabilidade: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contrairam tícita ou expressamente em nome da Academia.

Dissolução: Dissolvida a Academia, far-se-á a liquidação dos bens que possui e, saldos os débitos porventura existentes, todo o acérvo será destinado a uma ou mais entidade filantrópica, a critério da Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente: Cezar Augusto Sampaio Costa, brasileiro, estudante, residente à Rua João Balbi, 297.

Vice-Presidente: Flávio José Paiva, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Av. Braz de Aguiar, 707.

1º Secretário: Sra. Maria Celeste, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Curuçá, 22.

Tesoureiro: Dr. Hamilton Santos, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Dr. Moraes 506.

Diretor Social: Dr. Guilherme Chaves, brasileiro, casado, médico, residente à Trav. 14 de Março, 634.

Diretor Técnico: Prof. Minoru Nassu, japonês, solteiro, professor de Karaté e Judô, residente à Av. Genealíssimo Deodoro, 736.

Belém, 29 de novembro de 1971
Cezar Augusto Sampaio Costa
Presidente

(I. n. 17.584. Reg. n. 4259 —
Dia — 7.12.71)

INDÚSTRIA CERÂMICA

DA AMAZÔNIA S.A.

INCA

Ata da reunião da Diretoria da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA, realizada a 19 de novembro de 1971.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, em sua sede social, à travessa Padre Eutíquio, número quatrocentos e noventa e cinco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA.

Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, "Rogério Fernandes Filho, que designou a mim, Mário José de Oliveira Feixoto, Diretor Financeiro, para servir como Secretário, o que aceitei. Instalada a reunião, o senhor Presidente reportou-se ao aumento do capital autorizado determinado pela última Assembléia Geral Extraordinária, realizada a seis de novembro corrente, que o elevou de hum milhão de cruzeiros (Cr\$... 1.000.000,00) para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Esclareceu,

também, que o capital até agora subscrito, no montante de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), já se achava todo inteiramente integralizado, desde algum tempo. Havia, pois, necessidade, para atender a novos compromissos relacionados com a implatação e desenvolvimento dos negócios sociais da emissão de mais hum milhão (1.000.000) de ações ordinárias, para integralização mediante a entrada de quinze por cento (15%) em dinheiro e o restante conforme chamadas da Diretoria.

Adiantou que, sobre isso, já tinha sido ouvido o Conselho Fiscal, que se manifestara favoravelmente, de acordo com o expediente que se achava sobre a mesa, do seguinte teor: — "Belém, 16 de novembro de 1971. Senhores Diretores da "Indústria Cerâmica da

Amazônia S.A." — INCA. Nesta, os informados, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade, tendo em vista as razões expostas por essa Diretoria para a emissão de novas ações ordinárias até o montante de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), manifestam-se favoravelmente à referida emissão, entendendo que se trata de medida necessária à implantação e desenvolvimento dos negócios sociais. Atenciosamente, (aa) José Olavo Lamarão, Adriano de Oliveira Marques Ramos e Turiano Lins Pereira Filho, Contador, CRC número 0630 — Pará". Depois de concluída a leitura do pronunciamento favorável do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente abriu o debate sobre a matéria, verificando-se a sua aprovação unânime. Em consequência, ficou decidida a emissão de hum milhão (1.000.000) de novas ações ordinárias, para subscrição entre os acionistas. Ficou igualmente decidida, como forma de integralização das novas ações, a entrada mínima de quinze por cento (15%) em dinheiro e o restante mediante chamadas da Diretoria. Fêz uso da palavra, em seguida, o Diretor Mário José de Oliveira Peixoto, que declarou haver tomado a liberdade de solicitar o comparecimento dos demais acionistas da empresa, a fim de que pudesse ser formalizada, desde logo, a subscrição das novas ações, evitando, com isso, maior demora com a expedição de comunicações escritas, publicações de avisos na imprensa, transcurso do prazo para o exercício do direito de preferência, etc. Esclareceu que os acionistas presentes estavam interessados em subscrever desde logo as novas ações emitidas embora alguns deles, precisamente os acionistas Wladimir Santos de Sant'Anna, Anámaria Pinheiro de Sant'Anna e Abel Rodrigues de Souza, pretendessem efetivar a subscrição sómente de parte dos montantes a que tinham direito de preferência, abrindo mão do restante em favor do acionista Rogério Fernandez Filho, com o que concordaram todos os demais acionistas.

Determinou o Senhor Presidente, então, a suspensão dos trabalhos, para que fosse confeccionado o Boletim da Subscrição, depois de ouvidos os acionistas sobre o montante de ações que cada qual subscreveria. Confeccionado o Boletim de acordo com as indicações feitas, foi o mesmo apresentado aos acionistas, que imediatamente o subscreveram, procedendo, também, ao recolhimento das quantias estabelecidas como entrada. Reiniciando os trabalhos, declarou o Senhor Presidente que, com a emissão e subscrição das novas ações, passava a sociedade a ter o capital subscrito de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros .. (Cr\$ 1.500.000,00), constituído, até agora, sómente de ações ordinárias, isto dentro de um capital autorizado de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor Presidente e por mim (a) Mário José de Oliveira Peixoto, Diretor Financeiro, servindo de Secretário, que a fiz lavrar. Belém, 19 de novembro de 1971. (aa) Rogério Fernandez Filho, Diretor-Presidente; Mário José de Oliveira Peixoto, Diretor Financeiro.

Confere com o original, lavrada no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 19 de novembro de 1971.

(aa) Mário José de Oliveira Peixoto
Diretor Financeiro
Turiano Lins Pereira Filho
Contador Registro, 93965 —
C.R.C. 0630 — Pa. — C.P.F.
000039722

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura de Mário José de Oliveira Peixoto.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 21.11.1971.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

INDÚSTRIA CERAMICA DA AMAZÔNIA S.A. — INCA

Boletim de Subscrição de hum milhão (1.000.000) de ações ordinárias da sociedade anônima de capital autorizado de quinze por cento (15%) cada uma para integralização mediante o pagamento de quinze por cento (15%) do capital social subscrito para hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), Centro do limite do capital autorizado de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 06 de novembro de 1971.

(a) ROGÉRIO FERNANDEZ FILHO — Diretor-Presidente

Nº de Ordem	Acionista	Ações subscritas neste ato	Valor em dinheiro	Entrada em dinheiro	Ações subscritas anteriormente	Soma das ações subscritas	Valor total Cr\$
01	Rogério Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Presidente Pernambuco, n. 378, CPF n. 609305552	847.500	847.500,00	127.125,00	405.00	1.252.500	1.252.500,00
02	Yeda Santana Fernandez, brasileira, casada, do lar, residente à rua Presidente Pernambuco, número 378, CPF n. 000505552	50.000	50.000,00	7.500,00	25.000	75.000	75.000,00
03	Mário Jcsé de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial, residente à travessa Rui Barbosa, n.						

1.013, CPF n. 002201832	80.000	80.000,00	12.000,00	40.000	120.000	120.000,00
04 Maria Estrela Sakis Peixoto, brasileira, casada, industrial, residente à travessa Rui Barbosa, n. 1013, CPF n. 002201832	20.000	20.000,00	3.000,00	10.000	30.000	30.000,00
05 Wladimir Santos de Sant'Anna, brasileiro, casado, farmacêutico-químico, residente à travessa 9 de Janeiro, n. 2.237, CPF n. 007718302	1.000	1.000,00	150,00	8.000	9.000	9.000,00
06 Anamaria Pinheiro de Sant'Anna, brasileira, casada, química-industrial, residente à travessa 9 de Janeiro, n. 2.237, CPF n. 007718302	1.000	1.000,00	150,00	8.000	9.000	9.000,00
07 Abel Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, contabilista, residente à travessa Humaitá, número 1.259, casa 70, CPF n. 002793712	500	500,00	75,00	4.000	4.500	4.500,00
T o t a i s	1.000.000	1.000.000,00	150.000,00	500.000	1.500.000,00	1.500.000,00

Confere com o original que se acha arquivado na Diretoria, do qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 19 de novembro de 1971.

(a) MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO — Diretor Financeiro

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Mário José de Oliveira Peixoto.
Em sinal CNAR de verdade.

Belém, 26 de novembro de 1971.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Téb. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00.
Belém, 1971.

(a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata e Boletim, em quatro (4) vias foram apresentados no dia 25 de novembro de 1971 e mandados arquivar por despacho de mesma data, contendo (4) quatro folhas de números 16.455-58 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3158/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25.11.1971.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo

Expediente da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4267 — Dia — 7.12.1971)

ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ CEL. OSMAR BARBOSA AMORIM
Resumo dos Estatutos da: ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ CEL. OSMAR BARBOSA AMORIM, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 15 de janeiro de 1971.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ CEL. OSMAR BARBOSA AMORIM.

Fundo social: rendas patrimoniais ou receitas próprias, ordinárias ou eventuais, a qualquer título. O patrimônio da Associação é formado por bens móveis e imóveis, auxílios e subscrições dos poderes públicos e particulares e doações e por tudo quanto venha a adquirir no futuro.

Fins: A Associação tem por finalidade divulgar e promover a prática dos métodos de Defesa Pessoal e das Lutas Japonesas e Orientais como o Judo, e Karaté, e Jiu-Jitsu e Aikidô, etc. b) Colaborar com os órgãos oficiais e entidades congêneres em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica e de esporte em geral; c) Divulgar todos os trabalhos culturais relacionados com os esportes cujos campos constituem a sua finalidade; d) Manter entrejeto intercâmbio com as organizações congêneres em qualquer ponto do Território Nacional e do mundo; e) Promover demonstrações, competições e atividades outras que possam concorrer para o alcance das finalidades acima estabelecidas.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 15 de janeiro de 1968.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: Assembléia Geral e Diretoria Executiva.

Prazo de Mandato da Diretoria: Um ano.

Responsabilidade: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes ~~lance~~ contrarem tácita ou expressamente em nome da Associação.

Dissolução: Dissolvida a Associação, far-seá a liquidação dos bens que possui e, saldos os débitos porventura existentes, todo o acervo social será destinado a uma ou mais entidade filantrópica a critério da Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente: Ten. Cel Osmar Barbosa Amorim, casado, brasileiro, militar, residente à Alcindo Cacela, 4014.

Vice-Presidente: Luiz Hadade Vasconcelos, solteiro, brasileiro,

10. Secretário: 10. Ten. Afonso Pereira Marques, casado, brasileiro, militar.

20. Secretário: José Negrão

10. Ten. casado, brasileiro, mi-

litar.

Tesoureiro: Fernando Nobre de Oliveira, brasileiro, militar. Diretor Técnico: Fernando Oliveira, solteiro, professor de Karate e Estudante

Rejion, 29 de novembro de 1971.

Osmar Barbosa Amorim
Presidente
(T. n. 17584 — Reg. n. 4260 —
Data 7.12.71)

REINOR NORTE S. A. — INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária Convocação

Juntam convidados os Senhores Acionistas da Empresa Reinor Norte S. A. — Indústria e Exportação, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de dezembro de 1971 (10.12.71), às 10 (dez) horas no Escritório da firma, situado à Rua 13 de Maio, 82, 8º andar, conjunto 80314, Edifício Farão de Belém, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do Dia:

- a) Apreciação do Laudo de Avaliação de Bens Imóveis;
- b) Aumento do Capital Autorizado;
- c) Incorporação de Bens Imóveis e em moeda corrente;
- d) O que ocorrer.

Belém, 1 de dezembro de 1971

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4263 — Dias 3, 4 e 7.12.71)

C A M A R C A M AGROPECUÁRIA S/A.

CGC — 04.987.285/001
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 1971

Aos 27 dias do mês de outubro de 1971, às 10,00 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, n. 317, s/301/05, nesta Capital de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Camarcam Agropecuária S/A., representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no respectivo "Livro de Presença" dos acionistas, seguida das declarações legais, convoca-

das que foram por editais de convocação, publicados no Diário Oficial do Estado, no dia 22 de outubro do corrente. Na forma prevista pelos estatutos sociais, verificou-se a aclamação do Dr. Ruy Sabinho de Almeida Camargo, para presidente da Assembléia, o qual, por sua vez, convidou a mim, Lauro Teixeira Penna, para secretário. Composta a mesa, foram por mim lidos os Editais de Convocação, conforme publicações feitas nos dias 21, 22 e 23 de outubro do corrente ano, no Diário Oficial do Estado do Pará do qual consta que esta Assembléia Geral Extraordinária foi convocada a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumento do capital social para Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros); 2) reforma dos Estatutos Sociais; 3) outros assuntos de interesse social. O senhor Presidente deu início à primeira parte dos trabalhos, solicitando para que fossem por mim lidos a Proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor:

"Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas da Camarcam Agropecuária S/A.: — Os abaixo assinados, diretores da Camarcam Agropecuária S/A., tendo em vista a aprovação, oportunamente pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, de um projeto agropecuário apresentado por esta empresa, e havendo necessidade de proceder a diversas alterações nos Estatutos Sociais, para enquadrá-lo dentro do esquema de aprovação vem propor aos senhores membros do Conselho Fiscal e Acionistas, o seguinte: a) Aumentar o Capital Social de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões, e seiscentos mil cruzeiros), transformando-o em capital autorizado, dividido em ações ordinárias e preferenciais, estas sem direito a voto e transferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição. As ações preferenciais ficam reservadas aos subscritores detentores dos recursos previstos no Decreto-Lei 766/66; b) incorporar à empresa o imóvel onde o projeto será implantado. A descrição e avaliação do imóvel será feita por 3 (três) peritos que deverão ser indicados pela Assembléia; c) integralização de Cr\$ 258.026,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, e vinte e seis cruzeiros), com crédito em conta corrente; d) modificar alguns artigos dos Estatutos Sociais, em virtude das alterações introduzidas. Assim, os capítulos I e II dos Estatutos Sociais, com a redação proposta por esta Diretoria, após ouvido o Conselho Fiscal, passaria a ser do seguinte teor: — Estatutos Sociais da Camarcam Agropecuária S.A. — Capítulo I — Da Denominação, sede, objeto e duração: Artigo 10. — A sociedade anônima denominada Camarcam Agropecuária S/A., terá sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes Estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. § Único: A sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agropecuários e agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais. Artigo 20. — A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo. § Único — A sociedade, para a realização de seus fins poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista. Artigo 30. — O prazo de duração da sociedade será indeterminado. Capítulo II — Do Capital e das Ações: Artigo 40. O Capital Social autorizado é de Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 7.600.000 (sete milhões e seiscentas mil) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 50. — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e

preferenciais, observando quanto a estas, o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § Único: Os certificados, títulos múltiplos ou cauções representativas de ações serão assinados pelo Diretor Superintendente e Diretor Comercial. Artigo 60. — A emissão e colocação de ações até o limite do Capital autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se destinarem à colocação por valor inferior ao do patrimônio, líquido ou não de sua cotação em Bólsa, caso em que fixar-se-á um prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício desse direito. § 1º. — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal. § 2º. — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independentes de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 5º e 6º, e respectivos parágrafos, do Decreto-Lei 2.627 de ... 26.09.1940. § 3º. — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações ordinárias, o disposto no § 5º do artigo 45 da lei 4728 de 14/07/1965 e quanto às ações preferenciais, o disposto no inciso I do artigo 72, do Decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967. § 4º. — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 5º. — As ações preferenciais, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, não têm direito a voto e confere a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembóso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições

com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; § 6º. — não se aplicam as ações preferenciais emitidas de conformidade com estes estatutos o disposto no parágrafo único do artigo 31 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 7º. — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá cancelar as ações preferenciais que emitir, subscrevendo por detentores dos recursos oriundos da Lei ... 5.174/66 ou de Leis posteriores que a modificarem, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, ou de entidade congênere.

Apresentadas as alterações, informamos aos senhores acionistas que, sendo aprovadas na íntegra, os itens modificados, os Estatutos passam a vigorar com a redação apresentada, tão logo sejam cumpridas as formalidades legais. Belém, 26 de outubro de 1971. a) Ruy Sabino de Almeida Camargo. a) Luiz Rodolpho de Campos. a) Lauro Teixeira Penna". — A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal: — "Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores acionistas da Camarcam Agropecuária S/A., os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Camarcam Agropecuária S/A., examinando a Proposta da Diretoria, datada de 26 de outubro de 1971, recomendam a sua aprovação pela Assembléia. Belém, 27 de outubro de 1971. a) José Fernando Grecco. a) Rubens Galhardo. a) Arnaldo Couto Magalhães Ferraz". Em seguida o senhor Presidente pediu à Assembléia que designasse 3 (três) peritos, a fim de avaliarem o imóvel que será incorporado ao patrimônio da empresa e onde será implantado o projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. A escolha recaiu nos senhores: Valdir Carlos Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, CREA n. 20.096/D; José Varella de Almeida, bra-

sileiro, casado, advogado, OAB-3142-SP e Antonio Manoel Gonçalez, brasileiro, casado, contabilista, CRC-SP n. 38.157, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo. Aos mesmos foi determinado prazo de 5 (cinco) dias para procederem à avaliação do imóvel e apresentarem o laudo respectivo. Em seguida, o Senhor Presidente declarou que esta Assembléia ficará suspensa por igual tempo, voltando a reunir-se no dia primeiro de novembro de 1971, às dez horas no mesmo local, sem nova convocação, com a mesma mesa, em continuação à Assembléia Geral desta data. Reabrindo-se a reunião no dia primeiro de novembro de 1971, às 10 (dez) horas, no mesmo local e com a mesma mesa, disse o Senhor Presidente que se encontrava sobre a mesa o Laudo de Verificação e Avaliação apresentado pelos peritos nomeados na Assembléia do dia 27 (vinte e sete) de outubro do corrente ano, relativo ao imóvel a ser incorporado ao patrimônio da empresa. Em seguida, solicitou a mim, secretário, que lêesse o mencionado documento, que é do seguinte teor: "Laudo de Verificação e Avaliação — Os abaixo assinados, Valdir Carlos Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, CREA n. 20.096/D, José Varella de Almeida, brasileiro, casado, advogado, OAB 3142 SP e Antonio Manoel Gonçalez brasileiro, casado, contabilista CRC-SP 38.157, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária da Camarcam Agropecuária S/A., realizada em 9 de julho de 1971 e suspensa até o dia de hoje, a fim de procederem à avaliação dos bens com os quais os senhores Luiz Rodolpho de Campos e Ruy Sabino de Almeida Camargo e Camargo Campos S/A. — Engenharia e Comércio, acionistas da Camarcam Agropecuária S/A., se propõem a aumentar o capital social da citada sociedade, vem apresentar o resultado dos seus trabalhos, conforme o seguinte laudo: 1º.) Una gleba de terras com área de 9.633 (nove mil seiscentos e trinta e três) hectares, situada no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, com a configuração de um polígono irregular, cujos limites e confrontações gerais são as seguintes: o 1º marco fica nos limites das terras de Adônio Pio de Almeida; o 2º a 3.200 (três mil e duzentos) metros do 1º marco, ao rumo 82º 49' SO, limitando com terras de Adônio Pio de Almeida, o 3º a 10 (dez) metros da margem direita do Córrego Tôco na Aroeira, e a 7.400 (sete mil e quatrocentos) metros do 2º ao rumo 27º 00' NO dividindo com terras de Antônio Feitosa de Freitas e o 4º a 10 (dez) metros da barra do Córrego Tôco da Aroeira, na margem direita do Rio Juba, e a 8.100 (oitocentos e cem) metros do 3º ao rumo 35º 35' NE, servindo de limite entre êsses dois marcos o Córrego Tôco de Aroeira; o 5º a 200 (duzentos) metros da margem direita do Rio Juba, e 5.900 (cinco mil e novecentos) metros do 4º ao rumo 66º 30' SE, servindo de limite entre êsses dois marcos o Rio Juba; o 6º nos limites das terras de José de Campos e Silva e terras de Adônio Pio de Almeida a 8.600 (oitocentos e seiscentos) metros do 5º ao rumo Sul magnético, confinando com terras de José de Campos e Silva, e a 4.028 (quatro mil, e vinte e oito) metros do 1º ao rumo 65º 1' SO confrontando com terras de Adônio Pio de Almeida. Parte do referido imóvel, ou seja, 9.033 (nove mil e trinta e três) hectares foram havidos pelos acionistas proprietários Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolpho de Campos, em proporções iguais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de cada, conforme escritura pública lavrada pelo 15º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, livro 810, fls. 84, em 16 de dezembro de 1970 e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, Estado

de Mato Grosso, à fls. 128, do livro 3, sob n. 535, em 21 de dezembro de 1970. Os restantes 600 (seiscentos) hectares foram havidos na sua totalidade pelo acionista proponente Camargo Campos S/A., Engenharia e Comércio conforme escritura pública lavrada às notas do 150. Tabellonato da Capital do Estado de São Paulo, no livro 810, fls. 87, em 16 de dezembro de 1970 e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, sob n. 536, às fls. 128 do livro nº 3, em 21 de dezembro de 1970. O centro das glebas acima dista em linha reta de Cuiabá 220 (duzentos e vinte) quilômetros, de Barra do Bugres 90 (noventa) quilômetros, de Cáceres 120 (cento e vinte) quilômetros, constituindo-se em matas de primeira qualidade e terras altamente qualificadas para a agricultura e pecuária pelo que os peritos signatários avaliam as glebas acima descritas em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) o hectare, no total de Cr\$ 1.091.974,00 (hum milhão, noventa e hum mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros), valor a que chegaram unicamente haverdendo-o como exato e legal e assim de pleno acordo, mandaram datilografar o presente laudo que datam e assinam rubricando todas as folhas com exceção da presente. Belém, 10. de novembro de 1971.

(a) Valdir Carlos Pereira — CREA 20.096/D. (a) José Varella de Almeida, OAB 3140 SP. (a) Antônio Manoel Gonçalvez — CRC SP 36157". Terminada a leitura do Laudo de Verificação e Avaliação, o Sr Presidente disse que, se aprovada a incorporação das citadas glebas à empresa, conforme foi proposta pela Diretoria, e bem como o Laudo de Verificação e Avaliação retro-transcrito, os conferentes do imóvel, Ruy Sabino de Almeida Camargo, Luiz Rodolpho de Campos e Camargo Campos S/A, Engenharia e Comércio, receberão em ações ordinárias, o valor dado pelos avaliadores, sendo Cr\$ 451.650,00 (quatrocentos e cincoenta e hum mil, seiscentos e cincuenta cruzeiros), para o Dr. Ruy Sabino de Almeida Camargo, correspondente a 451.650 (quatrocentas e cincuenta e uma mil seiscentas e cincuenta) ações ordinárias; Cr\$ 451.650,00 (quatrocentos ros), com crédito em contas

e cincuenta e hum mil, e seiscentos e cincuenta cruzeiros) para o Dr. Luiz Rodolpho de Campos, correspondente a 451.650 (quatrocentas e cincuenta e uma mil, seiscentas e cincuenta) ações ordinárias; Cr\$ 188.674,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros), para Camargo Campos S/A., Engenharia e Comércio, correspondente a 188.674 ações ordinárias, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Em seguida foi submetido à aprovação da Assembléia, o Laudo de Verificação e Avaliação já transcrito, tendo sido aprovado, por unanimidade, absolvendo-se de votar os acionistas interessados. Submetida a seguir, a Proposta da Diretoria, à deliberação da Assembléia, foi também por ela aprovada por unanimidade, de maneira que, com esta aprovação o capital da sociedade passa a ser de Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), todo em ações ordinárias. Procedendo à terceira e última parte da ordem do dia, o senhor Presidente cedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, a fim de expor algum assunto de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente agradeceu a presença e cooperação dos senhores acionistas, e deu por encerrados os trabalhos desta Assembléia e, para constar, ordenou que se lavrasse, no livro competente a presente ata. Após a lavratura foi feita a leitura, sendo a mesma por todos aprovada e assinada.

Belém, 1 de novembro de 1971.

(aa) RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor-Presidente
Lauro Teixeira Penna
Secretário

Ruy Sabino de Almeida Camargo

Luiz Rodolpho de Campos
Lauro Teixeira Penna
Rubens Teixeira Penna
Regina Junqueira de Almeida Camargo

Nancy Revoredo Campos
Camargo Campos S.A.
Engenharia e Comércio
Esta Ata confere com a original.

(aa) RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
Presidente
Lauro Teixeira Penna
Secretário

Tabelionato Ubaldino
15º ofício de notas
Reconheço as firmas retro
de Ruy Sabino de Almeida
Camargo, Lauro Teixeira
Penna, Ruy Sabino de Almeida
Camargo, Luiz Rodolfo
de Campos, Lauro Teixeira
Penna, Regina Junqueira de
Almeida Camargo, Nancy Re-

voredo Campos, Luiz Rodolfo
de Campos, Ruy Sabino
de Almeida Camargo, Ruy
Sabino de Almeida Camargo
Lauro Teixeira Penna (12).
São Paulo, 03 de novembro
de 1971.

Em testemunho A. B. da
verdade.

(a) Augusto Brunetti
Escrevente autorizado

Emolumentos da Junta
Comercial
Cr\$ 250,00
Pagou duzentos e cinco
cruzeiros.

Belém, 25.11.1971.

(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata Proposta da Diretoria, em (5) cinco vias foi apresentada no dia 29 de novembro de 1971 e mandada arquivar por despacho de mesma data, contendo 7 (sete) folhas de números .. 10.615|21 que vão por mim rubricadas com o apelido

Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3192|71. E para constar eu, men Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29.11.1971.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p[Expediente da Secretaria General Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CAMARCAM AGROPECUARIA S.A.

Boletim de subscrição do valor de Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), dividido em 1.350.000 (hum milhão, trezentas e cinqüenta mil), ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, subscrito e integralizada em primeiro de novembro de 1971, com bens imóveis e créditos em contas correntes.

Subscritores	Ações Subscritas	Valor Subscrito Cr\$	Assinaturas
Ruy Sabino de Almeida Camargo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Augusto Carlos Birkholz, n. 55, em São Paulo (SP)	451.650	451.650,00 bens imóveis crédito em con- 4.013 4.013,00 tas correntes	Ruy Sabino de Almeida Ca- margo
Luiz Rodolfo de Campos, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Puráua, n. 120, São Paulo (SP)	451.650	451.650,00 bens imóveis crédito 4.013 4.013,00 contas correntes	Luiz Rodolfo de Campos
Camargo Campos S.A. — Engenharia e Comércio — C.G.C. 56.992.266/001, com sede à rua Pa- jáu, n. 108, Sto. Amaro, São Paulo (SP), neste ato representada por seu diretores Drs. Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolpho de Campos	188.674 250.000	188.674,00 bens imóveis crédito 250.000,00 contas correntes	Camargo Campos S.A. -- Engenharia e Comércio
T o t a i s	1.350.000	1.350.000,00	

Belém, 1 de novembro de 1971. Este Boletim Confere com o original.

(a) RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
Presidente

Lauro Teixeira Penna
Secretário

15º Cartório de Notas
Reconheço por semelhança as firmas retro de Ruy Sabino de Almeida Camargo e Lauro Teixeira Penna.
São Paulo, 3 de novembro de 1971.

Em testemunho A. B. da verdade.
(a) Augusto Brunetti
Escrevente autorizado

Emolumentos da Junta Co-
mercial
Cr\$ 10,00
Pagou dez cruzeiros.
Belém, 25.11.1971.
(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará.
Este Boletim de Subscrição em cinco (5) vias foi

apresentado no dia 29 de novembro de 1971 e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de ... data, contendo (1) uma folha de número 10.626, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3195/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29.11.1971.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p[Expediente da Secretaria General Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**LAUDO DE VERIFICAÇÃO
E AVALIAÇÃO**

Os abaixo assinados, Valdir Carlos Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, CREA n. 20.096/D, José Varella de Almeida, brasileiro, casado, advogado, OAB 3142/SP e Antônio Manoel Gonçalez, brasileiro, casado, contabilista CRC—SP, número 38.157, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária da "Camarcam Agropecuária S.A.", realizada em 9 de julho de 1971 e suspensa até o dia de hoje, a fim de procederem à avaliação dos bens com os quais os senhores Luiz Rodolfo de Campos, Ruy Sabino de Almeida Camargo e Camargo Campos S.A. — Engenharia e Comércio, acionistas da Camarcam Agropecuária S.A. — se propõe à aumentar o capital social da citada sociedade, vem apresentar o resultado dos seus trabalhos, conforme o seguinte laudo:

1.) Uma gleba de terras com área de 9.632 (nove mil seiscentos e trinta e três) hectares, situada no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, com a configuração de um polígono irregular, cujos limites e confrontações gerais são as seguintes: o 1º marco fica nos limites das terras de Adônio Pio de Almeida; 2º, a 3.200 (três mil e duzentos) metros do 1º, ao rumo 82° 49' SO, limitando com terras de Adônio Pio de Almeida, o 3º, a 10 (dez) metros da margem direita do Córrego Tôco de Aroeira, e a 7.400 (sete mil e quatrocentos) metros do 2º, ao rumo 27° 00' NO, dividindo com terras de Antônio Feitosa de Freitas e o 4º, a 10 (dez) metros da Barra do Córrego Tôco de Aroeira, na margem direita do Rio Juba, e a 8.100 (oitocentos e cem) metros do 3º, ao rumo 35° 35' NE, servindo de limite entre esses dois marcos o Córrego Tôco de Aroeira; o 5º, a 200 (duzentos) metros da margem direita, do Rio Juba, e 5.900 (cinco mil e novecentos) metros do 4º, ao rumo 66° 30' SE, servindo de limite entre esses

dois marcos o Rio Juba, o 6º, nos limites das terras de José de Campos e Silva e terras de Adônio Pio de Almeida a 8.600 (oitocentos e seiscentos) metros do 5º, ao Rumo Sul magnético, confrontando com terras de José de Campos e Silva, e a 4.028 (quatro mil e vinte e oito) metros do 1º, ao rumo 65° 1' SO, confrontando com terras de Adônio Pio de Almeida.

Parte do referido imóvel, ou seja 9.033 (nove mil e trinta e três) hectares foram havidos pelos acionistas proponentes Ruy Sabino de Almeida Camargo e Luiz Rodolfo de Campos, em proporções iguais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de cada, conforme escritura pública lavrada pelo 150. Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, livro 810, fls. 87, em 16 de dezembro de 1970 e devidamente registrada no Cartório do 1º. Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, à fls. 128 do livro 3, sob n. 535, em 21 de dezembro de 1970. Os restantes 600 (seiscentos) hectares foram havidos na sua totalidade pelo acionista proponente Camargo Campos S.A. — Engenharia e Comércio, conforme escritura lavrada às notas do 150. Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo no livro 810, fls. 87, em 16 de dezembro de 1970 e devidamente registrada no Cartório do 1º. Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, sob n. 536, às fls. 128 do livro n. 3, em 21 de dezembro de 1970. O centro das glebas acima dista em linha reta de Cuiabá 220 (duzentos e vinte) quilômetros de Barra do Bugres 90 (noventa quilômetros, de Cáceres 120 (cento e vinte quilômetros, constituindo-se em matas de primeira qualidade e terras altamente qualificadas para a agricultura e pecuária pelo que os peritos signatários avaliam as glebas acima descritas em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) o hectare, no total de Cr\$ 1.091.974,00 (hum milhão, noventa e hum mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros), valor a que chegaram unanimemente havendo-o como exato e legal e assim de pleno acordo, mandaram datilografar o presente laudo que datam e assinam rubricando todas as folhas com exceção da presente.

Belém, 1º de Novembro de

1971.

Valdir Carlos Pereira
CREA 20.096/D
José Varella de Almeida
OAB 3142/SP
Antônio Manoel Gonçalez
CRC-SP 38157

150. Cartório de Notas

Reconheço por semelhança as firmas de Valdir Carlos Pereira, José Varella de Almeida e Antônio Manoel Gonçalez.

São Paulo, 3 de novembro de 1971.
Em testemunho A.C., da verdade.

Antonio Corrêa
Escrevente autorizado
(Taxes pagas por verba)

Junta Comercial
Emolumentos da Junta Comercial — Cr\$ 10,00

Pagou Dez cruzeiros.
Belém, 25 de novembro de 1971.
a) Illegível — o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Laudo em 3 vias foi apresentado no dia 29 de novembro de 1971 e mandado arquivar por Despacho de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 16.623/25, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3194/71. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de novembro de 1971.

João Maria Gama de Azevedo
Inp. Com. Respondendo
p/Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4248 —

Diá: 7.12.71).

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA**RIO ARAGUAIA**

C.G.C. 04.935.793/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 8,00 horas do dia 27 de dezembro de 1971, em sua sede Social à Rua Campos Sales n. 112, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do Capital com Recursos Próprios e Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;

b) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 19 de novembro de 1971.

Mário Ceilho Aguiar

Diretor Superintendente

(T. n. 17583 Reg. n. 4261 — Dias — 3, 4 e 7.12.71)

B E R M A S A
SAO BERNARDO
MADEIRAS S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de **SAO BERNARDO MADEIRAS S.A.** — **BERMASA**, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 11 (onze) de dezembro corrente, às 8,00 em sua sede social sita à Rua do Arsenal, número 380, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 aplicável tanto às ações ordinárias como às preferenciais;

b) Reforma e Consolidação dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 03 de dezembro de 1971.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 4278 — Dias 7, 8 e 10/12/71).

CONTERPA — CONSTRUÇÕES**TERRAPLENAGEM E****PAVIMENTAÇÃO S. A.****Assembléia Geral Extraordinária****1a. CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas de **CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A**, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Rua Santo Antônio n. 432 —

12º andar do Edifício Antônio Velho, às 18,00 horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 1971, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Eleição da Diretoria para o triénio 1972/73/74.

b) O que ocorrer.

Belém, 03 de dezembro de 1971.

Pela Diretoria**Edclpho Pereira Dourado****Neto****Diretor**

(Ext. — Reg. n. 4291 — Dias 7, 8, 10.12.71)

RIBEIRO CORDEIRO IND. E COMÉRCIO S/A — RICOSA
CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Srs. acionistas da Sociedade Ribeiro Cordeiro Ind. e Comércio S. A. — RICOSA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 14 (quatorze) de dezembro de 1971, às 10 horas (dez) em sua sede social à rua Cristóvão Colombo n. 144 — Icoaraci, município desta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Elevação do Capital Social autorizado;

b) — O que ocorrer.

Belém (Pa.) 6 de dezembro de 1971.

(a) **A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 4292 — Dias 7, 8, 10.12.71)

INDUSTRIAS MARTINS JORGE S. A.

C.G.C.—MF 04 900.684/001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 15 de dezembro corrente, às 17 horas para deliberar sobre:

a) Aumento de capital com recursos dos incentivos fiscais, Correção Monetária, Isenções Legais e Fundos de reserva para aumento de capital;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 04 de dezembro de 1971.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 4289 — Dias 7, 8, 10.12.71)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A., realizada em vinte e oito de Outubro de hum mil novecentos e setenta e hum.

Conforme edital de convocação publicado nos Diários Oficiais de trinta de setembro e oito e vinte de outu-

bro de hum mil novecentos e setenta e hum realizou-se, às dezesseis horas, a Assembléia Geral Ordinária de Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A., em sua sede, à Avenida Independência hum mil e vinte e três. Constatado o número legal de acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, foi constituída a mesa, tendo sido convidado para presidi-la o Dr. José Amanajás Tocantins, o qual convidou para secretariá-lo a acionista Heronides de Albuquerque Acatauassú Nunes.

Confere com o original.

GABRIEL LAGE DA SILVA
CPF 00351142

MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES
CPF 000233532

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 10,00

Belém,
(a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 23 de novembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 1 folha de n. 10.384 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3129/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de novembro de 1971.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Respondendo P| Exp. da Secretaria Geral.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 4282 — Dia 7/11/71).

FÓSFOROS DO NORTE S. A.**— F O S N O R —**

C.G.C. N. 04.930.236

Capital autorizado: Cr\$

4.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$

3.684.000,00

Anúncio de Convocação

São convidados os Srs. Acionistas de Fósforos do Norte S. A. — FOSNOR a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de dezembro de 1971, às 10 horas, na sede social, à Rua Quinze de Novembro n. 226, sala 201, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) aumento do capital autorizado de quatro milhões de cruzeiros ..

(Cr\$ 4.000.000,00) para dez milhares de cruzeiros (Cr\$ 10 000.000,00), representado esse momento em seis milhões (6 000.000) de ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis, no valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada, que serão emitidas na forma e nas proporções previstas pelos artigos 50. e 70. dos Estatutos Sociais; b) consequente alteração estatutária; c) assuntos gerais do interesse da Sociedade. Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembléa Geral Extraordinária, inclusive.

Belém, 3 de dezembro de 1971.

Adelberto Klaubau
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 4296 — Dias
7, 8, 10.12.71)

**MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS TURISMO S. A.
(META)**

Ata da reunião especial de Posse dos corpos dirigentes de Mosqueiro Empreendimentos, Turismo, S/A, realizada a 9 de setembro de 1971.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um, realizou-se uma reunião da empresa especialmente convocada, em cumprimento a determinação da Assembléia Geral de três de setembro do corrente, para dar posse aos membros da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos em conformidade com os novos estatutos. As 17 horas na sede da M.E.T.A., à rua Santo Antônio, número 273, Edifício Aliança do Pará, salas 109 e 110, presentes os Diretores, Dr. Rodolfo Chermont, Diretor Presidente e Luis Vittório Bisi, Diretor-Financeiro e mais o sr. Dr. Osmar Pinheiro de Souza, representando o Governo do Estado como maior acionista da sociedade, Manoel Pereira dos Santos, Doutores Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, José Nunes Rezende, Nestor Pinto Bastos, Otávio Bitencourt Pires, Egydio Machado Salles, Carlos Acatauassú Nunes e Senhores Carlos Alberto Xavier Teixeira, Feliciano Santos, Argeimiro Lassance Tobias, Luiz Vittório Bisi, Alírio Sebastião Martins, Orlando de Almeida Corrêa, Joaquim Antunes, Lauro Alves Mácola e demais acionistas que esta assinam. Procedida a chama da pelo livro de presença e constatando haver número le-

gal de acionistas o Sr. Presidente convidou para secretariá-lo o acionista Argeimiro Lassance Tobias, declarando, a seguir, aberta a sessão especial de posse dos novos membros dos corpos dirigentes da Empresa, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária de três de setembro corrente, mandando proceder à chamada nominal dos mesmos para verificação de suas presenças ao ato de posse. Verificado se acharem todos presentes, o Sr. Presidente declarou os empossados em seus respectivos cargos, na forma dos Estatutos recentemente aprovados, os seguintes membros: ASSEMBLÉIA GERAL, para presidente, Sr. Orlando de Almeida Corrêa; para Vice-Presidente, Dr. Nestor Pinto Bastos; DIRETORIA, para Presidente, Sr. Carlos Alberto Xavier Teixeira, para Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Feliciano Santos e para Diretor-Técnico, o engenheiro Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, CONSELHO FISCAL, para membros: Srs. Argeimiro Lassance Tobias, Alírio Sebastião Martins e Dr. Egydio Machado Salles e, para Suplentes, engenheiro Oswaldo Aliverti, Dr. Manoel Dias Ferreira e Sr. Expedito Fernández. Após haver recebido a caução devida e declarando investidos todos os eleitos, o Sr. Presidente empossante, passou a Presidência ao Sr. Carlos Alberto Xavier Teixeira, presidente eleito da Diretoria recém constituída proferindo breves palavras de saudação aos empossados, deixando-lhes pleno êxito no desempenho de suas atribuições e para que fizessem feliz administração, pois que a referida de todos representava o progresso da terra paraense, uma vez concluída esta grandiosa obra da Ponte BELEM-MOSQUEIRO aspiração geral da comunidade e do próprio Sr. Governador, Eng. Fernando José de Leão Guilhon. Assumindo a Presidência da reunião o Sr. Carlos Alberto Xavier Teixeira, fez conciso mas judicioso pronunciamento agradecendo a confiança do Governo do Estado em si depositada assim como as pessoas de seus dignos companheiros de Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal, concitando todos ao trabalho de conclu-

são das obras em andamento. Dando a palavra a quem dela quisessem usar, o sr. Rodolfo Chermont voltou a falar fazendo um relatório minucioso de todo o trabalho que a antiga Diretoria realizou, bem como dos entendimentos havidos com diversas entidades financeiras, para a realização de empréstimos assim como fez também, uma detalhada demonstração do emprêgo na obra dos recursos recebidos do Governo do Estado, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER-PA), Prefeitura Municipal de Belém e de acionistas, concluindo com a apresentação de uma relação dos débitos que a... "META" terá a saldar, o que não lhe fora possível fazê-lo à falta de recursos financeiros, como era do conhecimento de todos. Ainda com a palavra o Sr. Rodolfo Chermont enalteceu o trabalho do Dr. Otávio Pires que, com verdadeiro devotamento pela realização da obra, continua trabalhando com toda a dedicação de profissional consciente de seus deveres, muito embora tenha elevada quantia a receber da "META" referente aos serviços executados pela sua Construtora e, graças a sua dedicação ímpar é que a obra não foi paralisada. Finalizando, declarou que deixava a Presidência da Diretoria da "META", sem ressentimentos visto que a nova Diretoria era constituída de elementos do comércio, homens de negócios, portanto, que saberiam conduzir a Empresa nos rumos desejados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado um dos pioneiros idealizadores da grandiosa obra hoje quase realidade e entendia, também, sinceros agradecimentos ao ex-governador Alacid Nunes e Doutor Alírio César de Oliveira, ex-Diretor Geral do DER-PA, que muito ajudaram a construção com estímulos pessoais e recursos materiais. Também salientava a colaboração da imprensa que várias vezes noticiou o andamento das obras fazendo, sobre isso, especial referência ao jornalista Joaquim Antunes, presença sempre notada nas visitas à obra. Finalmente teve também palavras de agradecimento ao pequeno quadro de funcionários que o auxiliaram na tarefa ora entregue aos novos dirigentes da "META", saindo com a certeza de haver feito dentro do possível tudo o que lhe proporcionaram os recursos de que dispunha, sem outro interesse senão o de concretizar o grandioso anseio da população paraense. Com a palavra o Senhor Carlos Alberto Xavier Teixeira, novo Presidente da Diretoria da "META", declarou que irá fazer tudo o que lhe fôr possível para bem se desempenhar da espinhosa missão que lhe fôra confiada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e aos seus companheiros de Diretoria. Não tendo mais quem fizesse uso da palavra foi encerrada a presente sessão especial de posse, na ocasião em que o Sr. Rodolfo Chermont convidou todos os novos dirigentes da "META" para incorporados, irem no próximo sábado, dia onze do corrente mês de setembro, até o Furo das Marinhas, local da construção da Ponte BELEM-MOSQUEIRO para observarem "in-loco" tudo o que foi feito até o presente momento com os esclarecimentos por parte dos Engenheiros Construtores e do Fiscal da "META" junto à mesma, formalizando assim, também, a entrega da obra com detalhes orientadores de tudo o que foi executado em dezenas de meses de construção. E como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente mandou que fosse lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Declaro para os devidos fins que a presente transcrição, é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembléia Geral, nas folhas n.º verso 36, 37 e verso.

Belém, 29 de novembro de 1971.

*Argeimiro Lassance Tobias
Sec. da Ass. Geral de 9.9.71*

CARTÓRIO CHERMONT

1.º Ofício

Reconheço a firma de Argeimiro Tobias Lassance Tobias

Belém, 29.11.71.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marilia M. Matos
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos — Cr\$ 10,00
Belém, de de 1971
SAMUEL — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 30 de novembro de 1971, e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 1.12.71, contendo 3 fls. dc ns. 10692-94, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3210/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10.º dezembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exo. da
Secretaria Geral
Benedicto Gilberto
de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta
Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4272 —
Dia 7.12.71)

BELEM DIESEL S.A.
Ata da 11a. Assembléia
Geral Ordinária

Aos 31 dias do mês de outubro de 1971, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, à avenida Almirante Barroso n. 1.057, às 17 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Belém Diesel S.A., devidamente convocados em anúncio publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 22 de outubro de 1971. Tendo comparecido número legal, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", foi constituída a mesa dirigente dos trabalhos. O sr. Jacob Benarrós, diretor-presidente da companhia, e nessa qualidade, nos termos do Cap 30., Art. 80. dos Estatutos presidente nato das Assembléias Gerais, declarou aberta a reunião, convidando para secretariá-lo o acionista Issac Benarrós, que aceitou o encargo. Solicitou então o sr. Presidente, que o secre-

tário procedesse a leitura do Edital de Convocação" publicado no Diário Oficial do dia 22.10.1971, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, por se tratar de matéria conhecida, bem assim, fosse igualmente dispensada a leitura do "Balanço" da demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e parecer do "Conselho Fiscal", em virtude de sua publicação pela Imprensa e estarem no pleno conhecimento de todos os Acionistas. Ambas as propostas tiveram aprovação por unanimidade. Foi então posta em votação pelo sr. Presidente, a aprovação do "Balanço", a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do "Conselho Fiscal", com a sugestão de ser distribuído um dividendo de 6% aos acionistas e o restante levado para a conta "Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio", para posterior aumento do Capital. Em votação a presente proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida autorizou o sr. Presidente, que fosse lida em voz alta a "Ata da Assembléia Geral" de 29.4.1971, que elevou o Capital Social desta Companhia, de Cr\$ 1.020.295,00 para Cr\$ 1.390.120,00 com o aproveitamento das "Reservas" e da "Correção do Ativo Imobilizado", de acordo com a obrigatoriedade da Lei 4357 de 16.7.1964 e aditivo do "Contrato Social". Ainda por determinação do sr. Presidente, de acordo com o parecer da Diretoria, ficaram mandatos da mesma com validade até 30 de junho de 1972, em concordância com o Cap. III, do art. II dos Estatutos. Em seguida autorizou o sr. Presidente, que fossem fixados os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante votação pelos presentes. Procedida a votação, os Diretores tiveram seus honorários mantidos em Cr\$ 3.000,00 conforme Legislação do Imposto de Renda e o Conselho Fiscal, constituído dos doutores: Reynaldo Mello dos Santos Couto, Orlando Fonseca e Mário Palha de Moraes Bittencourt membros efetivos e, Hiran Bastos,

Gurjão, Eládio das Mercês e Francisco José Correa, suplentes, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital, tiveram seus mandatos prorrogados por mais (1) um ano e fixados seus honorários em Cr\$ 1,00. Ainda aprovando proposta da Diretoria, esta Assembléia deliberou, de acordo com os art. 80. e 90. dos Estatutos, que apenas o Presidente sr. Jacob Benarrós e os diretores Abraham Benarrós e Clélia Santos Mello, continuam com poderes para assinar pela Belém Diesel S.A. em conjunto, ou isoladamente, de maneira que os negócios da Companhia não sofram solução de continuidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados agradecendo à Diretoria a cooperação de todos os presentes, determinou que se lavrasse a presente "Ata", suspendendo a sessão pelo tempo indispensável à sua confecção. Reaberta, foi a mesma lida em voz alta, e achada conforme, foi aprovada, indo assinada pelos acionistas presentes.

Belém, (Pa), 31 de outubro de 1971.
Jacob Benarrós
Presidente
p.p. Abraham Benarrós
Diretor
Clélia Santos Mello
Diretora

Cartório Diniz
Reconheço as firmas retro de Jacob Benarrós (2) e Clélia Santos Mello
Belém, 17 de novembro de 1971.

Em testemunho J.V.M.C.
de verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
Tab. Vitalício

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1971.
a) **SAMUEL**, o funcionário

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de novembro de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 1 folha de n. ... 10243, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3092/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de novembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo
p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4276 —
Dia: 7.12.71).

RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S/A
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1.971

C.G.C. 04.975.108/001

Aos trinta dias do mês de Abril de 1.971, às 10 horas em sua sede social à Rua XV de Novembro, 206 100 andar Conj. 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas constantes da lista de presença, devidamente convocados pelos editais publicados no jornal a Província do Pará, no dia 17 de Abril de 1.971 que se encontravam sobre a mesa. Havendo comparecido a totalidade dos acionistas convocados, sr. diretor presidente, José Wagner Vilela, declarou instalada a Assembléia, e solicitou dos presentes a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos. Por aclamação foi escolhido o próprio presidente, sr. José Wagner Vilela, que convidou a mim Roberto Marino para servir como secretário ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos o sr. José Wagner Vilela determinou ao secretário que fizesse a leitura dos seguintes documentos que se achavam sobre a mesa. — Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1970 e as respectivas notas explicativas, Contas de Lucros e Perdas, assim como o parecer do Conselho Fiscal, em cumprimento ao Art. 99 do Decre-

to Lei 2627 de 26 de setembro de 1.940, documentos êsses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 30 de Abril de 1.971. Em seguida teve a matéria submetida a discussão, ocasião em que o acionista Roberto Benedicto Moreira, pedindo a palavra fez a seguinte proposta, "Senhor Presidente, proponho que sejam aprovadas as contas da diretoria referente ao exercício de 1970, consubstanciadas no Relatório, Balanço e na Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, que acabam de ser apresentadas, colocada em votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Fazendo ao item "C" da ordem do dia, informou o sr. Presidente que a Assembléa deveria eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício, tendo o Sr. Roberto Marino, proposto a eleição dos seguintes senhores: como membros efetivos; Caio dos Santos, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 160, na cidade de Jacareí — SP., Lúcio Gialuca Duarte, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Corneteiro Jesus, 193 na cidade de Jacareí — SP., Oeiris Tessitori Fiorentino, brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado à Rua Alfredo Schirig, 33 na cidade de Jacareí — SP., e para suplentes, os srs. Odemar Ribeiro, brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 53 na cidade de Jacareí — SP., Joaquim Alves Neto, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Bahia 179 na cidade de Jacareí — SP., Theóphilo Moreira da Silva, brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado à Rua Dr. Lúcio Malta, 457 casa 3 na cidade de Jacareí — SP., colocada em discussão e a seguir em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. "Lembrou ainda o sr. Presidente que a assembléia deveria fixar a remuneração dos órgãos sociais da empresa. Fazendo uso da palavra o secretário sr. Roberto Marino, declarou a seguinte proposta: uma remuneração anual de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, quando em exercício. Colocada em discussão e em seguida em votação, verificou-se a aprovação da proposta. Passando ao item "C" da ordem do dia, o sr. Presidente ressaltou a importância da majoração dos honorários da Diretoria, para o exercício de 1.971, como ninguém quis manifestar-se, o sr. Presidente sugeriu que fosse colocado uma remuneração mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para cada Diretor, salientando porém que estes honorários tivessem efeitos retroativos, estes honorários deveriam vigorar a partir de 10. de janeiro de 1.971, colocada em discussão e em seguida em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente declarou franca a palavra, para outros assuntos de interesse social, e agradecendo o comprometimento dos senhores acionistas, encerrou os trabalhos mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada é assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1971. (aa) José Wagner Vilela — Presidente; Roberto Marino — Secretário. (aa) José Wagner Vilela, Roberto Benedicto Moreira, Roberto Marino.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Belém, 30 de abril de 1971.

a) ROBERTO MARINO — Secretário.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Belém, 10 de julho de 1971.

a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: — Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros). Belém, de 1971. — a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 19 de julho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 20 do mesmo, contendo 2 folhas de n.s. 7626—27, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2054/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de julho de 1971

a) OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial.

a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 17.587. — Reg. n. 4269. — Dia 7.12.71)

AGROPECUARIA TATUIBI S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15.12.1970

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às 10:00 horas, em sua sede social, à rua XV de Novembro, 226 — 100. andar — sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da AGROPECUARIA TATUIBI S/A, abaixo assinados, cujas assinaturas constam do Livro de Presença de Acionistas Assumiu a presidência da reunião, por escriva da Assembléia, o Dr. Brenno Machado Gomes, o qual convidou a mim, Dr. José Manoel de Almeida para servir como Secretário. Constituída a mesa, disse o sr. Presidente que para a presente Assembléia deixou de haver a convocação prévia pela imprensa, porque ela está sendo realizada com a presença da totalidade dos acionistas, caso em que pode ser dispensada a mencionada convocação prévia, conforme o art. 1º. da Portaria n. 18 de 28.10.69 do Diretor Geral do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 27.10.69. Passando à ordem do dia, disse o Sr. Presidente que esta Assembléia tinha por objetivo propor a retificação do que havia sido decidido na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 1970, quando da incorporação de bens imóveis ao patrimônio líquido, e a consequente emissão de 1.196.160 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, cento e sessenta) ações. A seguir, pediu a mim Secretário, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria que é do seguinte teor: Proposta da Diretoria. Os abaixo assinados, Diretores da AGROPECUARIA TATUIBI S/A, propõem que a emissão de ações realizadas com a incorporação de bens imóveis ao patrimônio líquido da Sociedade na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 1970, na qual o valor do dito imóvel geraria 1.196.160 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, cento e sessenta) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo que 598.080 (quinhentas e noventa e oito mil e oitenta) ações seriam ordinárias e igual número, preferenciais, seja retificada, passando a dita emissão a realizar-se da seguinte forma: 1.196.160 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, cento e sessenta) ações, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, todas ordinárias. E esta senhores acionistas, a Proposta da Diretoria. Belém, 15 de dezembro de 1970. (aa) Brenno Machado Gomes, Antônio Simoni, Stanislao Dragone. A seguir o Sr. Presidente pediu que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal.

Parecer do Conselho Fiscal — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPECUARIA TATUIBI S/A, examinando a proposta da Diretoria desta data, recomendamos a sua aprovação pela Assembléia, da mesma forma como mereceu o nosso apoio. Belém, 15 de dezembro de 1970. (aa) Aldo José Gonçalves, José Joaquim Duarte do Páteo, Domingo de Feliz. A seguir, o Sr. Presidente submete a retificação à apreciação dos presentes, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos, sem abstenção. Esgotando-se a matéria a ser tratada, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse usar. Como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a presente assem-

bléia, transcrevendo-se antes o Boletim de Subscrição do seguinte teor. Boletim de Subscrição da AGROPECUÁRIA TATUÍBI S.A., referente à incorporação do imóvel e sociedade no valor de Cr\$ 1.196.160,00 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, cento e sessenta cruzeiros) em ações ordinárias a saber:

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nomes	Ações Ordinárias	Ações Subscri- tas — Valor
		Cr\$
Odail Luiz de Camargo	159.480	159.480,00
Brenno Machado Gomes	119.680	119.680,00
José Manoel de Almeida	119.680	119.680,00
Stanislao Dragone	79.740	79.740,00
José Zaccaria	79.470	79.740,00
Antônio Simoni	79.740	79.740,00
Sócrates Potiguara Luiz de Camargo	79.740	79.740,00
Lino Degan	53.160	53.160,00
Octávio Augustinho da Rocha	53.160	53.160,00
Geraldo Zaccaria	39.860	39.860,00
Carlos Zaccaria	39.860	39.860,00
Natal Drago	39.860	39.860,00
Henrique Savoy	39.860	39.860,00
Alfredo Moffato	39.860	39.860,00
Knock Cruañes	39.860	39.860,00
Orlando Guillo	39.860	39.860,00
José Guilherme Bomilcar Ferreira ..	39.860	39.860,00
Jarbas Fabiano Ferraz	53.160	53.160,00
	1.196.160	1.196.160,00
	_____	_____
	_____	_____

(aa) Odail Luiz de Camargo, Brenno Machado Gomes, José Manoel de Almeida, Stanislao Dragone, José Zaccaria, Antônio Simoni, Sócrates Potiguara Luiz de Camargo, Lino Degan, Octávio Augustinho da Rocha, Geraldo Zaccaria, Carlos Zaccaria, Natal Drago, Henrique Savoy Alfredo Moffato, Knock Guillo, José Guilherme Bomilcar Ferreira, Jarbas Fabiano Ferraz.

Certifico que esta é Cópia Fiel da Ata Lavrada no Livro Próprio.

(a) BRENNO MACHADO GOMES — Diretor Presidente.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter con- redido, com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade. — Belém, 10 de novembro de 1971 — a) Adriano de Queiroz Santos — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 250,00 Belém, 15 de fevereiro de 1971. — a) Illegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 10 de março de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 3 folhas de ns. 1215-17, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 611/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de março de 1971

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(C. n. 17.588, Reg. n. 4270 — Dia — 7.12.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)

Ata de JULGAMENTO da Tomada de Preços n. 18/71, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada em 26/11/1971, para reconstrução do Armazém Portuário n. 3.

Às quinze horas (15,00 hs) do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e setenta e um (01.12.1971), na sala da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), sita anexo às Oficinas do Cais em frente ao Armazém n. 11, reuniram-se os senhores Cel. ISMAR LAURIODÓ DE SANT'ANNA, Assessor, Eng.º Mariel Guedes de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento e Eng.º Furtunato Gaby, representante do DNPVN, respectivamente, Presidente e Membros da Tomada de Preços n. 18/71, para reconstrução do Armazém Portuário n. 3, à conta do FUNDO DE DEPRECIAÇÃO. Devidamente habilitadas compareceram as firmas Construtora Paraense Ltda. "CONSPARA" e Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG) que apresentou propostas para reconstrução do Armazém Portuário n. 3; a firma EMPRÉSA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. (ECG), apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 406.586,88 (Quatrocen- tos e seis mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos) no prazo de cento e cinquenta dias; a firma CONSTRUTORA PARAENSE LTDA. "CONSPARA", apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 692.284,00 (Seiscentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros) no prazo de cento e cinquenta (150) dias. A Comissão examinando detalhadamente as pro-

postas dos licitantes acima mencionados, JULGA vencedora da presente Tomada de Preços, para reconstrução

do Armazém n. 3, a firma EMPRÉSA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. que apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 406.586,88 (Quatrocen- tos e seis mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), no prazo de cento e cinquenta (150) dias. Nada mais havendo a constar, eu,

Alicinda Peres Vogado, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão (a.a) Cel. Ismar Lauriodó de Sant'Anna, Eng.º Mariel Guedes de Oliveira, Eng.º Fortunato Gabay e Alicinda Peres Vogado.

Certifico que este termo é cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio.

ALICINDA PERES VOGADO
Secretária da Comissão

(Ext. — Reg. n. 4281 —
Dia 7/11/1971.

FUNDAÇÃO DESPORTIVA

PARAENSE

Término Aditivo para fins de alteração bilateral do instrumento particular de contrato celebrado entre a Fundação Desportiva Paraense (FDP) e a Empresa Brasileira de Engenharia S.A. (EBE), para a elaboração de um projeto definitivo de instalações hidráulico-sanitárias a ser executado no estádio estadual "Governador Alacid da Silva Nunes" nesta capital, datado de 28 de Janeiro de 1971, como abaixo melhor se vai declarar.

Aos cinco (5) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), na sede da Fundação Desportiva Paraense, situada

Av. Assis de Vasconcelos, n. 583, altos, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes as partes que celebraram o supra enunciado Instrumento Particular de Contrato, ora representados por quem de direito, respectivamente, o sr. dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga pela Contratante e o Sr. Dr. Antônio Lemos da Silva, pela Contratada que, diante das testemunhas abaixo firmadas declararam, livre e conscientemente, estar de comum acordo em Aditar àquele documento, para fins de alteração bilateral as Cláusulas e condições Seguintes que, doravante, passarão a constituir parte dele, indissolúvel e integrante, e as quais, igualmente, se obrigam por si seus substitutos e sucessores legais.

I — Tendo-se em vista que os serviços contratados no Instrumento originário diziam respeito ao primitivo projeto arquitetônico do Estádio já substituído pelo atual, com dimensões e características arquitetônicas diversas, fica estabelecida por força deste Término Aditivo, a alteração bilateral daquêle Contrato pelas partes contraentes as quais se declaram pagas e satisfeitas, e se comprometem a nada reclamar uma da outra, em tempo algum, em Juízo ou fora dele, com relação ao cumprimento do mesmo, até a presente data.

II — Os serviços que constituem o objeto daquêle Contrato, já executado pela Contratada e que terão aplicação exclusiva na primeira etapa de construção do Estádio — compreendendo fôsso interno túneis de acesso ao campo de foot-ball e gerais com muro de arrimo e escadas de acesso — são considerados realizados pela Contratada e integralmente pagos pela Contratante pela quantia absoluta de trinta e três mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 33.900,00), que foi entregue àquela, contra recibo próprio, com sinal e princípio de pagamento do primeiro Contrato (item V), prevalecendo, para efeito de reciprocidade de obrigações das par-

tes contraentes celebradas neste Instrumento Aditivo, sómente os demais serviços relativos às etapas subsequentes da construção do Estádio, já que se declaram mútua e irrevogavelmente quites quanto àquela primeira parte.

III — A Cláusula Preliminar do item I, do primeiro contrato é mantido em todos os seus termos.

IV — A Cláusula Primeira, do item II, do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Primeira — A Contratada se obriga a elaborar os projetos definitivos referentes aos seguintes serviços que serão executados na obra, tudo consoante os termos da proposta mencionada na Cláusula Preliminar, com as correspondentes ressalvas:

- c) — Aguas pluviais;
- b) — Esgotos Sanitários;
- c) — Aguas pluviais;
- d) — Drenagem de águas pluviais das áreas de carros, inclusive as de estacionamento na parte interna do estádio;
- e) — Sistema de combate a incêndios, por jatos d'água;
- f) — Rêdes internas de esgotos sanitários, que serão conduzidos até uma caixa de passagem comum.

V — A Cláusula Segunda, item II, do contrato precedente passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o seu Parágrafo único — Cláusula Segunda — O prazo para entrega dos projetos definitivos referentes aos serviços enumerados na Cláusula anterior, é absoluto e improrrogável de cento e vinte (120) dias, contados na forma da Cláusula Terceira do contrato primitivo.

VI — Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas e itens do contrato originário, à exceção da Oitava, item V, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Oitava — O preço total dos projetos definitivos ora contratados é de setenta e nove mil e cem cruzeiros (Cr\$ 79.100,00) que se rá pago pela Contratante à Contratada da maneira e na condição seguinte: Vinte e dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 22.600,00) no ato de assinatura deste Término Aditivo; quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 45.200,00) no ato da entrega dos projetos definitivos ora contratados; e onze mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 11.300,00) após a aprovação de todos os projetos definitivos pelo Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, ficando, todavia, a cargo do Contratante as despesas decorrentes dessa aprovação.

mo firm, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga

Contratante — CGC 04967030

Empréssia Brasileira de Engenharia S/A.

Fng. Antônio Lemos da Silva

pj Contratada — CGC 33247271/14

TESTEMUNHAS :

Ass. Illegível

Av. Serzedelo Corrêa, 903

João Batista Alves

Av. 25 de Setembro, 606

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de quatro (4).

Belém, 23 de novembro de 1971.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Esc. Autorizada

(Ext. — Reg. n. 4233 —
Dia 7.12.71)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de Cr\$ 3,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1971

NUM. 7.636

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Edson Bisconti e Maria das Graças Nunes da Silva, éle filho de Caetano Bisconti e de Alice Sacone Bisconti, éla filha de Francisco Corrêa da Silva e de Paulina Nunes da Silva, solt.; Carlos Delano Nunes e Maria Odete Gonçalves de Melo, éle filho de José Nunes e Raimunda Barroso Nunes, éla filha de Heitor Rebeiro de Melo e de Lucimar Gonçalo de Melo, solt.; Raimundo Nonato Cavalcante e Maria Alves de Lima, éle filho de Francisco de Assis Cavalcante e de Lídia Andrez Cavalcante, éla filha de João Alves de Lima e de Maria Alves de Lima, solt.; Inaldo Silva e Maria José de Souza Gregório, éle filho de Miguel Arcângelo Silva e de Maria da Conceição Lima, éla filha de João Gregório e de Francisca Izabel de Souza, solt.; Cláudio Ramos de Lima e Isva Chagas de Assis, éle filho de João Antônio de Lima e de Joselina Ramos de Lima, éla filha de Francisco Nobre de Assis e de Florência Chagas de Assis, solt.; José Negrerios de Almeida e Doraci Valente Paiva, éle filho de José de Almeida Sobrinho e de Cristina Nascimento Almeida, éla filha de Raimundo Oliveira Paiva e de Maria Valente Andrade Paiva, solt.; Raimundo Bentes da Silva e Maria Célia de Miranda Franco, éle filho de Raimundo da Silva e de Terezinha Bentes da Silva, éla filha de Jcão Corrêa Franco e de Rufina de Miranda Franco, solt.; Raymundo Freire Serrão e Orlandina Castro de Lemos, éle filho de João Coelho Serrão e de Mariana da Costa Freire Serrão, éla filha de Hildebrando Vieira de Lemos e de Maria Castro de Lemos, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 2 de dezembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, esorente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 17586 — Reg. n. 4271)

Da — 7.12.71

EDITAIS JUDICIAIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OUREM

Edital de citação de Luiz Ferreira de Souza, em lugar incerto e não sabido pelo prazo de quarenta (40) dias.

A Dr. Osmarina Onadir Lopes Sampaio, Juíza de Direito da Comarca de Ourém, Pará, Brasil, etc.

FAÇO SABER a todos que o presente Edital de Citação vierem ou dêle conhecimento tiverem, especialmente Luiz Ferreira de Souza que por parte de Aranha Kabacznik S/A, Indústria e Comércio, por seu procurador Judicial, Sr. Elias Sauama, foi proposta a este juízo e Cartório a Ação Executiva transformada em ordinária cuja petição abaixo se transcreve: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Ourém, Aranha Kabacznik S/A Indústria e Comércio, estabelecidos na cidade de Belém do Pará, à rua Gaspar Viana n. 381 por seu procurador judicial infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte: — Que são credores de Luiz Ferreira de Souza, brasileiro, comerciante residente e domiciliado na cidade de Capitão Pôco, alfabeticamente, estado civil ignorado, da quantia líquida e certa de ... Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) dívida esta comprovada pelo documento anexo vencido a 10 de outubro p.p. Originou esta dívida a entrega ao suplicado da importância acima citada que se destinava à compra de VINTE TONELADAS DE FIBRA DE MALVA, tendo o suplicado de sua livre e espontânea vontade vinculada à operação seus bens particulares e comerciais, inclusive um caminhão de sua propriedade

marca Mercedes-Benz, modelo 1313 ano de 70/71. Por várias vezes os suplicantes interpelaram amigavelmente o suplicado, tendo o mesmo sempre prometido entregar aos mesmos dentro de dias o produto que dizia ter adquirido com a importância que lhe fôra confiada. Acontece que chegou ao conhecimento do suplicante que o devedor havia fugido do Estado do Pará para lugar incerto e não sabido, deixando instruções a um seu preposto para proceder a alienação de seus bens. Assim sendo, no resguardo de seus interesses os suplicantes requerem a presente ação executiva, de acordo com o artigo 298 do Código de Processo Civil, inciso XII, citação do suplicado por edital na forma da Lei e de sua mulher se casado fôr. Como seja o suplicado proprietário do veículo acima especificado, requeiro o sequestro do referido veículo e de tantos bens quantos bastem para a garantia de seus direitos artigos 675 e 688 do C. P. Civil cunhando-se tal sequestro em penhora logo após a citação. Assim requerem para evitar a surpresa e tornar nula qualquer alienação que porventura, durante o período da citação por editais, façam dos bens do suplicado. Isto posto: Procedida a citação necessária os suplicantes esperam que nos melhores termos de direito, sejam os termos desta petição acolhidos por Vossa Excelência e protestando por prova testemunhal, depoimento pessoal do suplicado, pena de confessos, exames etc. Apreendido o bem ou os bens onde foram encontrados e se preciso com arrombamento e requisição de força. Dá-se a presente ação o valor fiscal de Cr\$ 20.000,00 JUSTIÇA

Térmos em que, respeitosamente, P. E. Deferimento. Ourém, 20 de novembro de 1971. Despachos: Rec. hoje 24.11.1971. A. Conclusos. Ourém, 24.11.1971. O. Sampaio. Feita conclusos foi dado o seguinte despacho: Cite-se pela forma ordinária, face o documento comprovante da dívida não se achar revestido das formalidades legais, indispensáveis ao processamento pela forma executiva. Expeça-se Edital de citação, devendo no referido Edital constar o que de direito e ser publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação pelo prazo de quarenta (40) dias, contados da publicação em referência. Intime-se. Ourém, 24 de novembro de 1971. — O. Sampaio. Dado e passado nesta cidade de Ourém, Comarca do mesmo nome, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Raimundo Corrêa Matos, Escrivão, do único Cartório da sede datilografei e subscrevo.

(a) Dra. OSMARINA ONADIR LOPES SAMPAIO, Juíza de Direito.

(Ext. — Reg. n. 4273 — Dia 7.12.71).

PODER JUDICIARIO
JUÍZO DE DIREITO
DA TERCEIRA VARA
Cartório do Segundo Ofício
do Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 45 DIAS
Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz
de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita as senhoras Regina Chamié Mansour, Ruth Machem Tomé Chamié, e os herdeiros do senhor Alvaro Salgo-

do Guimarães, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, da petição de fls. 137 a 138, e respectivo despacho dos autos de ação cominatória, que se processa neste Juízo, movida por Camilo Pedro Nasser, Alvaro Salgado Guimarães, Vicente Proença Arruda, Elmira Ferreira Lopes, Salomão Leão Aguiar, Miguel Paiva, brasileiros, casados, Adib Nasser, solteiro, Olga Hachem Thomé Chamié, viúva, Ruth Hachem Thomé Chamié, solteira, Regina Chamié Mansour, Rodolpho Chermont Junior, Clea Chamié Chady, Carlos Lima Chamié, brasileiros, casados, o último solteiro, Oceanira Lima Chamié, casada, domiciliados e residentes nesta capital, contra o síndico do Edifício Manoel Pinto da Silva, a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Belém. O Síndico do Edifício Manoel Pinto da Silva, nos autos da ação comitatória promovida por Camilo Pedro Nasser e outros, todos já devidamente qualificados no feito que tramita pelo expediente do Cartório Leão, tendo em vista as certidões exaradas pelo oficial de Justiça às fls. 136v, vem, com o respeito e acatamento devidos e costumeiros expor e ao final requerer o seguinte: Estabelecem os incisos III e IV do art. 197 do CPC que a instância suspender-se-á por morte de qualquer dos litigantes e por morte do procurador de qualquer das partes. Ocorreram no caso ambas as hipóteses, com o falecimento do saudoso e ilustre Dr. Alarico Barata, DD. patrono dos AA. e com a morte do Sr. Alvaro Salgado Guimarães, um dos autores do presente feito. Também, deixaram de ser intimados no despacho de V. Exa. (às fls. 133) as Sras. Regina Chamié Mansour e Ruth Hachem Tomé Chamié, que se encontram em lugar incerto e não sabido, havendo apenas, o seu primo Sr. Carlos Lima Chamié, e pessoa que firma os cheques emitidos para pagamento dos seus débitos condominais informado estarem no Sul do País (?). Diz J.M. de Carvalho Santos sobre a suspensão da instância: — "No caso da suspensão da instância pela morte do procurador, parece que a parte contrária deverá promover a intimação daquela cujo

procurador faleceu, para que constitua um novo, ou, senão, comunicando a suspensão da instância pelo motivo apontado, por isso que a parte não é obrigada a saber do falecimento de seu advogado, podendo ser colhida se essa intimação não lhe for feita". (Cód. de Processo Civil Interp. vol. III, pág. 92). Face ao exposto. REQUER: 1º.) Digne-se V. Exa. de fixar prazo durante o qual considerar-se-á suspensa a instância. 2º) Determine V. Exa. a intimação por mandado, dos autores, dando-lhes desta forma conhecimento daquele prazo. 3º.) Digne-se também de determinar sejam citados por edital as Sras. Regina Mansour, digo, Regina Chamié Mansour e Ruth Hachem Chamié, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido conforme acima se explicou, assim como os herdeiros do Sr. Alvaro Salgado Guimarães, para que se habilitem estes na ação, conforme preceituou o art. 198, b do CPC, constituindo inclusive, novo patrono, tudo de tal forma que não possam alegar, estes ignorância quanto ao feito aqueles quanto ao falecimento de seu patrono. Pede-se vênia para requerer ainda que o prazo do edital pelo qual sejam intimados os AA. supra nomeados seja inferior ao da suspensão da instância, para que surta a intimação os seus efeitos legais. Térmos em que Pede e Espera Deferimento. Belém, 28 de setembro de 1971. (a) p.p. Manoel Pinto da Silva Junior. (DESPACHO) — Defendo o requerimento de fls. 137 a 138, decreto a suspensão da instância pelo prazo de sessenta (60) dias. Outrossim, determino: a) intimação dos AA por mandado, dando-lhes ciência daquele prazo; b) a citação por edital, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias das pessoas indicadas no n. 3 do citado requerimento. Int. e Cumpra-se. Em, 9.11.71. (a) Ossiam Corrêa de Almeida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de novembro de 1971. Eu, Amílcar Camarão Leão, Escrivão, escrevi.

a) OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

(Ext. Reg. n. 4268—Dia 7.12.71)

**JUIZO DE DIREITO
DOS FEITOS DA FAZENDA
PÚBLICA**
EDITAL DE PRIMA

A Dra. Itálzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital no exercício da Vara dos Feitos da Fazenda Pública, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia sete (7) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1792), às onze (11) horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, sediado no terceiro andar do edifício do Palácio da Justiça, nesta cidade, será levado em hasta pública, o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da ação executiva movida pela Fazenda Pública Estadual contra A Nacional S.A. — Comércio e Representações, constante de:

Um terreno edificado nesta cidade, sito à rua Gaspar Viana, coletado sob o n. 785/773 de plaqueamento moderno, antigo n. 347, fazendo ângulo com a Trav. Piedade, de forma irregular e plana, medindo, pela Rua Gaspar Viana, 31,40m, pelo lado direito, com a Trav. Piedade, por uma linha reta que mede 66,85m, pelos fundos, com a Av Marechal Hermes, por onde também faz frente 30,80m, a, pela esquerda, por uma linha reta de 67,50m, cobrindo uma área de 2.106 m², devidamente transscrito no Registro de Imóveis desta Comarca, às fls. 240 livro n. 3-P, sob o n. 7.123, apresentando as características que seguem: Construção em dois pavimentos, próprio para comércio, cobertura em telhas de barro e Brasilit, com fundações comuns, estrutura em alvenaria e madeira, esquadrias em ferro e madeira, servido de frente por uma porta de entrada, três janelas com vitrine, diversas outras janelas pela Trav. Piedade, uma porta com gradil de ferro, o mesmo pela Av. Marechal Hermes, constando no seu interior, um salão de entrada com piso mosaico e paredes revestidas de azulejos, forrado, instalações sanitárias. No pavimento superior por onde se vai ter por uma escada de madeira tipo "carranc", possui dois salões de fren-

te servidos por quatro janelas e diversas outras pela Trav. Piedade, sendo os mesmos todos forrados e assoalhados de acapú e pau amarelo. Contígua ao mesmo prédio está edificado num outro de um só pavimento em alvenaria, cobertura de telhas, servindo por um portão de ferro, porta e janela da frente, formando dois blocos de edificações, próprio para comércio, oficina e depósito, com diversos compartimentos com pisos cimentados, escritórios com piso mosaicado e forrado, instalações sanitárias diversas, estendendo-se até à Av. Marechal Hermes, com portão para entrada de veículos e três janelas de frente, tudo em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do portelero, do escrivão e demais despesas inclusive com a carta da arrematação. E para que não se alegue ignorância expediu-se o presente e mais outros de igual teor para serem afixados e publicados de acordo com o determinado em lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Therezinha Moraes Gomes, Escrivã Vitalícia do Cartório do Terceiro Ofício dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Belém, este mandei datilografar, conferi e subscrevo.

A Juíza de Direito
Dra. Itálzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara, no exercício da Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
(G. — Reg. n. 2217 —

**JUIZO DE DIREITO DA 10a.
VARA CÍVEL**

Cartório do Quinto Ofício
Escrivão: TRINDADE FILHO
E D I T A L D E P R A C A
A Doutora IZABEL VIDAL DE
NEGREIROS, Juíza de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil

FAZ SABER a quem interessa, que possa o o presente EDITAL, que é de circulação restrita, que é de virem a dizer que o BANCO DA BAHIA SOCIEDADE ANÔNIMA intenta contra R. BARROS, que, no dia 19 de dezembro vultuoso, às 10 horas, irá a público pregão de VENDA E ARREMATAÇÃO, em PRIMEIRA PRAÇA, os bens penhorados na ação acima mencionada, cuja praça se realizará à porta da Sra. de Audiências d'este Juízo, no Palácio da Justiça, terceiro andar, pelo Porteiro dos Auditórios. Os bens ou melhor, o bem a ser leiloado é o seguinte: TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à rua Caripunas, coletado sob o número 32, medindo quatro metros de frente por vinte e cinco ditos de fundos (4m.00x25m.0) confinando de ambos os lados com quem de direito, e com as características seguintes: CASA terrea, toda de madeira, coberta de telhas de barro comum, servida de porta e janela de frente e quatro janelas laterais, possuindo os seguintes cômodos: sala, quarto, cozinha, assalhados com tábuas de inferior qualidade sanitários externos de madeira, avaliada em TRÊS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.000,00). QUEM pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer ao local supra mencionado no dia e hora marcados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da Praça e que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro do Escrivão e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados deverá ser este EDITAL publicado 1 (uma) vez no DIÁRIO OFICIAL e por 3 (três) vezes em um dos jornais de maior circulação nesta cidade sendo que a última publicação deverá coincidir com o dia da praça; outrossim deverá ser um exemplar d'este afixado na sede d'este Juízo no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de novembro de 1971. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão que o datilografei e subscrevi.
Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juiza de Direito da Décima
Vara Cível
(Ext. Reg. n. 4288—Dia—7/12/71)

**JUIZO DE DIREITO
DA COMARCA DE BREVES**
Edital no Prazo de 20 dias
LEILÃO PÚBLICO

1 Dra. Heralda Dalcinda de Souza Blanco, Juiza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc...
FAZ SABER aos que o presen-

te Edital virem e dele tiverem ciência, que em virtude de haver sido feitos negócios sujeitos de avaliação, na praça realizada por este Juízo no dia vinte (20) do corrente, serão vendidos ein Leilão Público, pelo maior preço oferecido, os bens adiante relacionados, objeto da penhora feita na execução da Sentença que julgou a ação proposta perante a Justiça do Trabalho, por Osvaldo Gomes dos Santos e outros, contra Madeiras Piriá Indústria e Comércio S/A, e que são os seguintes: Uma lancha a vapor, denominada "Beatriz", casco de madeira, equipada com máquina e caldeira submersa no porto da Vila "Recreio de Piriá", município de Cutupiúinho; Um barco denominado "Luzeiro", construção de madeiras de lei, equipado por um motor marca "Hércules", de 45 HP, também submersa no mesmo local anterior; Uma Geladeira a querosene, tamanho grande, marca "Gelomatic", em perfeito estado, nesta cidade; Um cofre grande, de ferro, pesando 600 quilos; Uma Plaina para madeira, equipada por um motor elétrico de 15 HP, em perfeito funcionamento; Duas (2) máquinas para embalagem de madeiras com oito (8) peças de fitas de aço e um motor elétrico de 80 HP.

Quem pretender arrematar ditos bens, compareça à sala do Fórum, Edifício da Prefeitura, às dez (10) horas do próximo dia vinte e sete (27) de dezembro a fim de oferecer seu lance, sendo aceito o que maior fôr oferecido, que deverá ser pago no ato, acrescendo das despesas da arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971).

Eu, Aluizio Arroxelas de Almeida Reis, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. Heralda Dalcinda de Souza Blanco

Juiza de Direito
(T. n. 17591 — Reg. n. 4279 —
Dia 7.12.71)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
— E D I T A L —
Faço público para conhecimento de quem interessar possa,

que d'ata não entrou nenhuma contestação, os autos de Apelação Cível da Comarca de Igarapé Miri em que são apelantes — Lenô de Costa Lobo e outros assistidos de seu advogado Dr. Ofir Cavalcante e apelados os mesmos, assistidos de seu advogado, dr. Antenor Rocha de Souza, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação desta nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 30 de novembro de 1971.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. — Reg. n. 2205)

— E D I T A L —
Faço público para conhecimento de quem interessar possa,

que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca da Capital em que é agravante — Cílio Góes e Mamede Correia assistido de seu advogado, dr. Frederico Fontana e agravado — Banco Com. e Ind. de São Paulo S/A, assistido de seu advogado dr. Egidio Sales, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação d'este nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 10 de dezembro de 1971.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. — Reg. n. 2204)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIAO

Térmo aditivo ao ajuste de empreitada por preço global celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Firma Construtora Paraense Limitada—CONSPARA.

I — PREAMBULO

- Ajustantes: GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REPRESENTADO PELO EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO e a firma CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA — CONSPARA, daqui por diante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e EMPREITEIRA.
- Local e data: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, na Travessa D. Pedro I, 750, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (29.11.1971).
- Representantes: Representa o Governo da República Federativa do Brasil, o Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, Juiz Orlando Teixeira da Costa, e a Empreiteira, o Engenheiro Civil Isaac Barcessat, brasileiro, casado.
- Sede e Registro da Empreiteira: A Empreiteira é estabelecida em Belém, Estado do Pará, na Avenida Almirante Tamandaré, número 912/924, está registrada no CREA, 1a. Região, sob o número 147 e na Junta Comercial do Pará sob o número 2.202/1969.
- Fundamento do Térmo Aditivo: Este Térmo Aditivo ao Ajuste de Empreitada por Preço Global decorre da Tomada de Preços n. 13/71, adjudicada, na parte aditiva, por despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em decorrência da abertura de crédito suplementar, através do Decreto n. 69.334, de 7 de outubro de 1971, em vinte e seis de novembro de 1971 (26/11/1971).

II — EXECUÇÃO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1. **Localização:** Os serviços a serem executados pela Empreiteira situar-se em Manaus, Estado do Amazonas, na rua Barreto, s/n, ao lado do prédio n. 117, entre as ruas Henrique Martins e Saldanha Marinho.

2. **Natureza dos Serviços:** Os serviços ora ajustados compreendem:

Serviços de mão de obra e fornecimento de material para prosseguimento da construção da sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, conforme projetos, cálculos e especificações aprovados e constantes do seguinte:

- a) Os serviços constantes do item Diversos;
- b) Instalações Telefônicas;
- c) Ventiladores de Teto;
- d) Aparelhos de Ar Condicionado;
- e) Subestação;
- f) Pintura;
- g) Luminárias;
- h) Tampa de aço inoxidável PD 2434;
- i) Limpeza.

As especificações e projetos fornecidos aos licitantes para a Tomada de Preços n. 13/71, bem como as plantas de detalhes a serem fornecidas pela Empreiteira, ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo e, de acordo com os mesmos, deverão ser executados todos os serviços ora ajustados.

3. **Forma de execução:** Os serviços serão executados obedecendo às Normas Técnicas Brasileiras e às Ordens de Serviço Expedidas pelo Sr. Engenheiro-Fiscal.

III — PREÇOS E PAGAMENTO

1. **Preço:** O Tribunal pagará à Empreiteira, pela execução dos serviços ora ajustados, a importância de Cr\$ 269.205,00 (Duzentos e sessenta e nove mil duzentos e cinco cruzeiros).

2. **Forma de pagamento:** O pagamento dos serviços será efetuado contra a entrega das diversas fases do serviço, aprovadas pelo Sr. Engenheiro-Fiscal, não se admitindo acréscimo ou reajustamento. Os serviços adjudicados constantes do Termo de Ajuste de 15.06.71 e os adjudicados neste Termo Aditivo serão pagos de acordo com o seguinte parcelamento:

1. INSTAÇÃO DA OBRA

1.1 — Instalada a obra e colocados guinchos, serras, betoneiras, vibrador 35.000,00

2. ESTRUTURA

2.1 — Fórmula da 1a. laje 25.000,00

2.2 — Colocados no canteiro de obras 27.300 quilos de ferro para construção 72.000,00

2.3 — Concretada a 1a. laje 25.000,00

2.4 — Fórmula da 2a. laje 15.000,00

2.5 — Concretada a 2a. laje 15.000,00

2.6 — Fórmula da 3a. laje 25.000,00

2.7 — Concretada a 3a. laje 15.000,00

2.8 — Fórmula da 4a. laje 25.000,00

2.9 — Concretada a 4a. laje, casa de máquinas e reservatório elevado 15.000,00

3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.1 — Colocados no canteiro de obras 625 varas de eletrodutos 12.000,00

3.2 — Eletrodutos da 1a. laje 8.000,00

3.3 — Eletrodutos da 2a. laje 4.000,00

3.4 — Eletrodutos da 3a. laje 4.000,00

3.5 — Eletrodutos da 4a. laje, casa de máquinas e reservatório elevado 4.000,00

3.6 — Enfiação do pavimento térreo, quadro geral, centros de distribuição, interruptores e tomadas 12.000,00

3.7 — Enfiação do 2o. pavimento, centros de distribuição, interruptores e tomadas .. 12.000,00

3.8 — Enfiação do 3o. pavimento centros de

distribuição, interruptores e tomadas ..	12.000,00
3.9 — Enfiação do do. pavimento, casa de máquinas, reservatório elevado, para-raios e casco de bombas, centros de distribuição e tomadas ..	12.000,00
3.10 — Colocados na obra os acondicionadores de ar ..	32.000,00
3.11 — Instalados os acondicionadores de ar ..	8.000,00
3.12 — Colectados na obra as luminárias ..	27.000,00
3.13 — Instaladas as luminárias ..	8.000,00
3.14 — Colocados na obra os ventiladores de teto ..	18.000,00
3.15 — Instalados os ventiladores de teto ..	5.000,00
3.16 -- Colocados na obra os equipamentos da subestação ..	32.000,00
3.17 — Instalada a subestação ..	8.000,00
4. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	
4.1 — Colocado no canteiro o material para instalação de água fria ..	15.000,00
4.2 — Instalação de água fria do pavimento térrico e 2o. pavimento ..	7.500,00
4.3 — Instalação de água fria do 3o. e 4o. pavimentos, barrillete, recalque e casa de bombas ..	7.500,00
4.4 — Colocado no canteiro o material de ferro fundido, tipo esgôto, para as colunas gerais ..	9.000,00
4.5 — Executadas as colunas gerais ..	10.000,00
4.6 — Esgôto — Distribuição no pavimento térreo, fossa séptica, caixas de inspeção e areia ..	4.000,00
4.7 — Esgôto — Distribuição no 2o. pavimento ..	4.000,00
4.8 — Esgôto — Distribuição no 3o. pavimento ..	4.000,00
4.9 — Esgôto — Distribuição no 4o. pavimento ..	4.000,00
5. ALVENARIA	
5.1 — Alvenaria do pavimento térreo e muros divisórios ..	10.000,00
5.2 — Alvenaria do 2o. pavimento ..	10.000,00
5.3 — Alvenaria do 3o. pavimento ..	10.000,00
5.4 — Alvenaria do 4o. pavimento ..	10.000,00
6. COBERTURA	
6.1 — Colocadas no canteiro as chapas onduladas de fibrocimento 6mm ..	10.000,00
6.2 — Concluída a cobertura ..	10.000,00
7. ESQUADRIAS	
7.1 — Colocadas as esquadrias de madeira ..	10.000,00
7.2 — Colocadas as esquadrias de ferro ..	5.000,00
7.3 — Contramarcos postos na obra ..	10.000,00
7.4 — Esquadrias de Alumínio postas na obra ..	10.000,00
7.5 — Assentes as esquadrias de alumínio ..	10.000,00
8. REVESTIMENTOS	
8.1 — Rebôco interno do pavimento térrreo ..	8.000,00
8.2 — Rebôco do 2o. pavimento ..	8.000,00
8.3 — Rebôco do 3o. pavimento ..	8.000,00
8.4 — Rebôco do 4o. pavimento e casa de máquinas ..	8.000,00
8.5 — Pronto 50% do rebôco externo ..	8.000,00
8.6 — Concluído o rebôco externo e muros divisorios ..	8.000,00
8.7 — Azulejos do pavimento térrreo ..	4.000,00
8.8 — Azulejos do 2o. pavimento ..	4.000,00
8.9 — Azulejos do 3o. pavimento ..	4.000,00
8.10 — Azulejos do 4o. pavimento ..	4.000,00
8.11 — Pastilhas do pavimento térrreo ..	5.000,00
8.12 — Pastilhas do 2o. pavimento ..	5.000,00

8.13 — Pastilhas do 3o. pavimento	5.000,00
8.14 — Pastilhas do 4o. pavimento	5.000,00
8.15 — Pronta a pastilha externa	6.000,00
9. PAVIMENTAÇÃO	
9.1 — Tacos, cerâmica, marmorite e cimentados do pavimento térreo	10.000,00
9.2 — Tacos, cerâmica e marmorite do 2o. pavimento	10.000,00
9.3 — Tacos, cerâmica e marmorite do 3o. pavimento	10.000,00
9.4 — Tacos, cerâmica e marmorite do 4o. pavimento e casa de máquinas	10.000,00
10. RODAPÉS — SOLEIRAS — PEITORIS	
10.1 — Colocados no pavimento térreo	2.000,00
10.2 — Colocados no 2o. pavimento	2.000,00
10.3 — Colocados no 3o. pavimento	2.000,00
10.4 — Colocados no 4o. pavimento e casa de máquinas	2.000,00
11. FERRAGENS	
11.1 — Colocadas no pavimento térreo	4.500,00
11.2 — Colocadas no 2o. pavimento	4.500,00
11.3 — Colocadas no 3o. pavimento	4.500,00
11.4 — Colocadas no 4o. pavimento e casa de máquinas	4.500,00
12. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	
12.1 — Colocados na obra os equipamentos telefônicos	33.000,00
12.2 — Instalados os equipamentos telefônicos	8.000,00
13. VIDROS	
13.1 — Colocados todos os vidros	15.000,00
14. PINTURA	
14.1 — Quando aparelhadas as paredes e tetos para pintura	20.000,00
14.2 — Quando concluída a pintura interna, externa e muros divisórios	10.000,00
15. APARELHOS	
15.1 — Colocados todos os aparelhos dos sanitários e copas	16.000,00
16. DIVERSOS	
16.1 — Colocados os balcões com armários	21.000,00
16.2 — Colocados os demais artigos constantes do item Diversos	22.000,00
17. LIMPEZA	
17.1 — Concluída a limpeza geral da obra	4.000,00
18. LIGAÇÕES E ENTREGA DA OBRA	
18.1 — Feitas as ligações definitivas de água, luz, esgoto, força, telefone e entregue a obra	9.174,00

Cr\$ 969.174,00

IV — PRAZOS

1. **Vigência** — O prazo constante do Término de Ajuste de 15 de junho de 1971 fica prorrogado até o dia 30 de junho de 1972.

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. **Técnicos** — A responsabilidade técnica dos serviços caberá ao Engenheiro Civil Isaac Barcessat, portador da Carteira Profissional n. 320-D do CREA da 1a. Região e ao Engenheiro Civil Guilherme Dias Athaíde, portador da carteira profissional n. 322-D do CREA da 1a. Região. A Empreiteira fica obrigada a manter, permanentemente, na frente do serviço, pelo menos um engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços ajustados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1. **Valor** — O valor atribuído aos serviços objeto do presente Término Aditivo é de Cr\$ 269.205,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinco cruzeiros).
2. **Dotação** — A despesa em que importará a execução deste Término Aditivo correrá à conta da dotação

08.00 — Justiça do Trabalho; 08.09 — Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.3 — Prossseguimento e conclusão das obras, Programa 08.09.01.06.1.022 — Construção do Prédio para as Juntas de Manaus, constante do Decreto n. 69.334, de 7 de outubro de 1971, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 1971 da qual foi emitido o empenho n. 356/71.

VII — PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das cláusulas do presente Término Aditivo, a Empreiteira ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobrar essa multa.
2. Aplicar-se-á à Empreiteira, por dia que exceder o prazo para a execução das obras, a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da adjudicação.
3. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.
4. O Engenheiro-Fiscal atestará a infração e as multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

VIII — RESCISÃO

A rescisão deste Término Aditivo, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interposição judicial, sem que a Empreiteira tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a — falar, entrar em concordata ou dissolver-se;
- b — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Término Aditivo;
- c — transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Tribunal;
- d — não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;
- e — incorrer em multa em mais de duas (2) condições fixadas para a aplicação das mesmas;
- f — paralisar a execução da obra por prazo superior a dez (10) dias consecutivos, sem motivo justificado ou não a executar de conformidade com os projetos as especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação da Fiscalização, ou quando dificultar o trabalho da mesma.

XI — CAUÇÃO

1. **Valor** — Para garantia da execução deste Término Aditivo, a caução recolhida ao Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 35.052,49 (trinta e cinco mil, cinqüenta e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos) ficará reforçada da quantia de Cr\$ 13.460,25 (treze mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e vinte e cinco centavos), representada por Obrigações do Tesouro Nacional, tipo reajustável, das modalidades ao portador e endossável, de prazo igual ou superior a dois anos, as quais serão entregues acompanhadas de procuração especial da Empreiteira, que habilite o Tribunal a firmar os recibos a que se referem os artigos 15 e 16 do Decreto n. 54.252, de 3 de setembro de 1964, e a autorizar o Banco do Brasil S.A. nos casos de juros, a levar as importâncias respectivas a crédito de contas a livre disposição dos mesmos interessados, tudo nos termos do que dispõe o Decreto n. 57.458, de 20.12.65.

2. As obrigações caucionadas para garantia da execução deste Término Aditivo responderão pelas multas que forem aplicadas à Empreiteira, ficando a mesma, nesse caso, obrigada a depositar a quantia equivalente às das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

X - Reservase o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região o direito de adjudicar à Empreiteira a execução do restante dos serviços, constantes da Tomada de Preços ora adjudicada, pelos preços constantes da proposta da Empreiteira, sem qualquer outro acréscimo, caso disponha de dotação suficiente para o exercício de 1972.

XI - REMUNERAÇÃO DO ENGENHEIRO-FISCAL

Correrá por conta da Empreiteira a remuneração do Engenheiro-Fiscal, que corresponderá ao nível 21 do Serviço Público Federal e será devida durante o prazo da execução da obra.

XII - TÉRMO ADITIVO
Este Término Aditivo terá a validade a partir da data de sua assinatura.

XIII - FORO

Para as questões decorrentes deste Término Aditivo, fica eleito o Fórum de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 29 de novembro de 1971.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
ISAAC BARCESSAT
Construtora Paraense Limitada — CONSPARA
JACINTO FLAVIO DE LACERDA MARÇAL
Diretor Geral da Sec. TRT da 8a. Região
TESTEMUNHAS: — aa) Ilegíveis

(G. — Reg. n. 2159)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 90

EXPEDIENTE DO DIA

5.10.71

Juiz Federal e Diretor do Fórum — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO SR.

DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n. 1774/71 — CART. DR PARA do Sr. Delegado Regional do DPF/PA.

Assunto — encaminha Inquérito Policial n. 50/71 (Proc. n. 3775), solicitando baixa para complementações das diligências.

Despacho — N.A. Concedo prorrogação do prazo até o dia 10 de novembro do corrente ano para complementação das diligências. Com as cautelas legais devolvam-se estes autos de inquérito à esfera policial.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Ofício n. 1770/71 — CART. DR. PA do Sr. Delegado Regional do DPF/PA.

Assunto — remessa de Inquérito Policial n. 52/71 — DR/PA (Proc. 3755) solicitando dilata-

cão de prazo para complementação das diligências.

Despacho — N.A. Concede prorrogação do prazo por 30 dias para complementação das diligências. Com as cautelas, legais, devolvam-se estes autos de inquérito à esfera policial.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Inquérito Policial n. 65/71 da Delegacia Regional do DPF/PA — Of. n. 1709/71 — CARF. DR/PA, solicitando dilatação de prazo para prosseguimento das diligências.

Despacho — Concedo em prorrogação o prazo de 30 dias para complementação das diligências, recomendando à autoridade policial que solicite ao Banco Central do Brasil a paralela instauração de processo administrativo para apurar se os indiciados estavam devidamente autorizados a atuar como instituição financeira. Feitos os devidos registros, devolvam-se os presentes à esfera policial.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. DCB/523 do Instituto de Seguros do Brasil.

Assunto — encaminha cópia da Ata n. 913/71.

Despacho — A Secretaria, Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Ofício n. 227/PA do Sr. Chefe do Escritório do PP COIFA (Pará)

Assunto — apresenta o Dr. João Dos Santos Rayol.

Despacho — Arquive-se.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Petição de The London Assurance (Adv. Ulysses Coelho de Souza)

Assunto — solicita juntada nos autos de Ação Ordinária movida contra F. Vasconcelos, proc. n. 3730, da publicação, a página 1499 da Seção IV do Diário Oficial da União do dia 23.10.71.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Petições do Bacharel Orlando Chicre Miguel Bitar, procurador do INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS)

Assunto — solicita juntada de documento nos autos de executivos fiscais movidos pelo INPS contra A.A. SEMBLANO, proc. n. 1759; A.A. Melo, proc. n. 3743; José de Santana, proc. n. 3745;

Raimundo Expedito Naschimento, proc. n. 3376; Manoel dos Santos Vaz, proc. n. 1637; Lourenço Oliveira Rosa, proc. n. 2582; Maria Helena F. Menezes, proc. n. 2602; José Edmundo Engenharia Indústria e Cométriz Brasileira, proc. n. 1086; Construtora Rocha Ltda. proc.

n. 3332; A. Vaz da Rocha, proc. n. 2667; Walter F. Franco & Cia. proc. n. 687; Vasconcelos Gonçalves Exp. e Imp. Ltda : proc.

n. 878; Ribeiro & Cia. Ltda. proc. n. 2003; Raimunda C. Couto, proc. n. 2855; A. Salomão & Cia. proc. n. 1757; Carlos Vini-

cius Barbosa Conceição, proc. n. 1769; Exportadora e Importadora Ohio Ltda. proc. n. 1771; Itamaraty Móveis e Decorações, proc. n. 1763; A. Casemiro, proc.

n. 3369; Liodina Breia de Gouveia, proc. n. 2910; Lucindo Calvanti Uchoa, proc. n. 3380; Sebastião Cordeiro De Mello, proc. n. 3378; Indústrias Tapanã Ltda. proc. n. 3717; M.R. Continho Indústria, proc. n. 3719; Distribuidora Livrolar Ltda proc. n. 1850; José A.R. Bastos, proc. n. 1767; Mário Henrique &

Cia. proc. n. 1765; Empresa Paracense de Construções Gerais, proc. n. 1773; Manoel Leite de Oliveira, proc. n. 3741;

Despacho — N.A. Conclusos, Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

(29 DESPACHOS)

Petição de Clarindo Martins (Adv. Orlando Fonseca)

Assunto — solicita notificação por precatória à sede local da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — GB. (ref. a protesto marítimo relativamente ao navio "CABO FRIO").

Despacho — N.A. Conclusos, Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Petição da União Federal (Dr. Paulo Meira)

Assunto — solicita a baixa e arquivamento, por anistiados os devedores dos processos Executivos Fiscais, constantes da relação anexa.

Despacho — A Secretaria, para certificar nos respectivos processos, que deverão ser conclusos em seguida.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Of. n. 880/71 do Sr. Diretor da Repartição Criminal — PA.

Assunto — encaminha fólha de antecedentes criminais de Ivo José Vilar e Ivaldo de Lima Villar.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Reg. da República

Assunto — comunica impedimento para funcionar nos autos de ação criminal, ajuizada contra Hiran Ferreira Gabbay.

Despacho — Ao Substituto Legal do titular da Procuradoria Regional da República.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Petição do Ministério Públíco Federal (Dr. Paulo Meira)

Assunto — solicita juntada de bloco de recibos de quantias relativas a apostas nos "testes" da Loteria Esportiva aos autos de Mandado de Segurança impetrado por J.R. Coêlho.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 1321 (TFR n. 6729) — **MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrado — VIDROS INDUSTRIAS DO PARA S.A. (Adv. Alcibíades Matutau)

Impetrado — COMISSAO DE MARINHA MERCANTE

Despacho — A Conclusão.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

N. 3792 — Impetrantes — Leopoldo Contente de Barros e outros (Adv. Dra. Tereza Cristina Barata de Lima).

Impetrado — O Sr. Delegado Regional de Polícia Federal

Despacho — Contados e preparados.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3821 — Vistoria da Perpetuum Rei Memoriam

Requerente — Alvaro Augusto Mousalem Pantoja Pimentel (Adv. Felix Emanoel Teixeira de Oliveira)

Requerido — Construtora Rabelo e Embratel

Despacho — preliminarmente, indique o Requerente o pedido de sua confiança.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

N. 3775 — Cíveis de Interpretação

Requerente — Epitácio Carvalho Brito e outros (Adv. Democrata Noronha)

Requerida — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Despacho — Diga a dota Procuradoria Regional da República, inclusive sobre a regularidade dos mandatos.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

N. 1968 — Interdito Proibitório

Requerente — Lourival da Costa Azevedo (Adv. Leônidas Verdelho)

Requerido — Veridiano Genuíque da Cruz e Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Adv. Wilson Souza)

Despacho — A Vista do contido na certidão surpa, colha-se nova manifestação do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

N. 2961 — Carta Precatória (Cívitaria Civil)

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Unica Vara da Segregação Judiciária do Estado do Pará.

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho — Vista à dota procuradoria Regional da República.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

N. 3712 — (Carta Precatória Intinerante de Busca e Apreensão)

Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca de Anápolis — GO.

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho — A manifestação da dota procuradoria da República.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

**GABINETE DO EXMO SR.
DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO**
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n. 1.681/71 — CART/DR PA do Sr. Delegado Regional do DPF/PA.

Assunto — remessa de autos disciplinar de n. 02/71 (proc. 3825)

Despacho — A. em apartado. Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 1.711/71 — GAB/DR PA do Sr. Delegado Regional

Assunto — encaminha radiograma solicitando providências.

Despacho — N.A. Conclusos. Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 1.391/SEC/71 do Ten. Cel. PM Diretor do Presídio São José.

Assunto — Comunica recebimento do Ofício n. 2.048 d/Juízo.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Egydio Machado Salles, (Adv. de Elneyson da Senna Muniz

Assunto — solicita prisão especial.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Bacharel Orlando Chicre Miguel Bitar, constituído

procurador do INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — INPS.

Assunto — solicita juntada de documento nos autos de executivos fiscais movidos pelo INPS contra Indústria Paraense de Artifícios de Borracha S.A., proc. n. 3745; Rachid de Lemos Pontes, proc. n. 2936; Indústria e Comércio Reisles Cearense Ltda, proc. n. 1766; João Gabriel Aradalla, proc. n. 1768; J. Travassos Vieira, proc. n. 1760; Z.C. Fonseca, n. ?; Altamira Gomes Caçanova, proc. n. 3377; Izabel D Duarte, Sucessor; proc. n. 1633; Erdelino Branco Nunes, proc. n. 3379; Arthur do Amaral Semblano, proc. n. 1758; Silva e Santos proc. n. 3742; Wilson Soeiro Silva, proc. n. 2109; João Inácio da Silva, proc. n. 2668; L. Pampolha Nunes, proc. n. 2668; Manoel Ventura Leite Filho, proc. n. 1259; M.T. Indústria e Comércio, proc. n. 2581; A.F. Machado & Cia. proc. n. 1772; Confecções Strassi Ind. e Com. Ltda, proc. n. 3716; Fundo Mútuo Norte Lar Ag. Pres; Proc. N. 3718; Orlando P. Nascimento, proc. n. 3744; Indústrias Gráficas Nacional Ltda, proc. n. 3740;

Despacho — N.A. Conclusos. Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(21 despachos)
Petição da União Federal (Dr. Paulo Meira)

Assunto — agravo de Petições nos autos do processo de n. 3574, para o Tribunal Federal de Recursos.

Despacho — N.A. Conclusos. Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Agravo de Petição da União Federal (Dr. Paulo Meira) ref. ao processo de n. 3570.

Despacho — Idêntico ao acima.

Agravo de Petição da União Federal (Dr. Paulo Meira) nos autos do processo de n. 3572.

Despacho — Idêntico ao acima.

Agravo de Petição da União Federal (Dr. Paulo Meira) ref. ao processo de n. 3578.

Despacho — Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 2572 — Ações Criminais Autora — A Justiça Pública

(Dr. Paulo Meira)

Réu — Hamilton de Faria Moreira (Adv. Antônio José Dantas Ribeiro e Dr. Benedito Coelho de Souza)

Despacho — I — Faz o pedido de dispensa da tomada dos depoimentos das testemunhas Aleyr Durval de Amorim Blanco, Carlos Nunes e Rito Gomes Camargo formulado a fls. 197 — V pelo Ministério Público. II — Designo a audiência do dia 26 de novembro próximo, às 11 horas, digo, às 9 horas, para inquirir as pessoas arroladas a fls. 119 pela defesa do Réu, que as deverá apresentar independentemente da expedição de mandado de notificação em virtude de não haver atendido o determinado no item III do despacho de fls. 150. III — Intime-se.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3825 (Desacato) — Autora A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Francisco Ramalho Alves (Adv. José Geraldo Távora de Albuquerque).

Despacho — I Designo a audiência do dia 3 de novembro próximo, às 10 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 5 de novembro, às 10 horas, para inquirir as pessoas arroladas pela defesa a fls. 194. II — Cumpra-se o ordenado nos itens IV e VI do despacho de fls. 185. III — Autue-se em apartado o processo disciplinar requisitado pelo Ofício de fls. 187. IV — Diga o Ministério Público sobre o contido no item VIII de fls. 185 — V. V — Intime-se.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3791 — Mandados de Segurança

Impetrante — J.R. Coêlho (Adv. Orlando Fonseca)

Impetrado — Sr. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho — Contados e preparados.

Belém, 15/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3818 — Impetrante — Raimundo Pereira Nunes (Adv. Fereira Cristina Barata de Lima)

Impetrante — Sr. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 3818 — Impetrante — Ricardo Nibon &Cia. Ltda. (Adv. Orlando Fonseca)

Impetrado — Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 3816 — Impetrantes — Lindbergh Ferreira de Souza, Hildebrando das Dores Guimarães, Ramiro Bentes, Cléo Pereira de Oliveira (Adv. Raimundo Barbosa Costa)

Impetrado — Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 3811 — Impetrantes — Francisco de Assis Sá Meireles e Carlos Antônio Estácio (Adv. Flávio C Maroja).

Impetrado — Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 3801 — Impetrante — Levy Rodrigues Wendt (Adv. José Sant'Ana de Souza Pereira)

Impetrado — Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 3800 — Impetrante — Antônio Carlos da Silva Rodrigues (Adv. Geraldo Távora)

Impetrado — Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 2802 — (TFR n. 31644) Executivos Fiscais

Agravante — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Agravado — João Jorge Hage

Despacho — Cumpra-se a respeitável decisão da segunda instância.

Belém, 15|10|71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2266 — Exequente — A U-

nião Federal (Dr. Paulo Meira) Executada — Indústria Gráficas Nacional Ltda. (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Despacho — Vista a Exequente.

Belém, 15|10|71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2202 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executada — Indústrias Gráficas Nacional Ltda. (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 1070 — Exequente — O INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Executada — Empresa Central Park Ltda. (Adv. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho — Indefiro o pedido supra por falta de amparo legal. Intime-se.

Belém, 15|10|71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3810 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Eletrônica Indústria Comércio Limitada

Despacho — Vista a Exequente.

Belém, 15|10|71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3546 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executado — Waldomiro Barbosa Vaz e Outros.

Despacho — Sobre o cálculo diga o Exequente.

Belém, 15|10|71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 1824 — Exequente — O INPS (Adv. Edvan Capucho Coutinho)

Executado — Raimundo G. Queiroz & Cla.

Despacho — Diga o Exequente.

Belém, 15|10|71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2206 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Antônio Conde & Filho (Adv. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho — I Faça-se a conta das custas. II — Esclareça a Secretaria em que data a Executada teve ciência da sentença,

e se a Exequente porventura interpôs tempestivamente recurso voluntário parcial.

Belém, 15|10|71 a) Aristides

Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 1334 — Exequente — O INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira) Executada — Isaura de Oliveira Gomes Barbosa. (Adv. Jamil Moreno Sales)

Despacho — Sobre o cálculo digam as partes.

Belém, 15|10|71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3844 — Carta Precatória intimatória

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal 2a. Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho — Telegrafe-se ao MM Juizo Deprecante, e, em seguida, de-se vista à douta procuradoria da República.

Belém, 15|10|71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

AÇÕES EXECUTIVAS

N. 3572 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executados — Delmiro Vieira Peixoto e João Carvalho de Andrade.

Despacho — Junte-se uma petição da Exequente, por mim hoje despachada. Belém, 15.10.71. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3574 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executados — Francisco Pereira Chaves e José Miguel Lisboa de Mendonça.

Despacho — Junte-se uma petição da Exequente, por mim hoje despachada. Belém,

15.10.71. — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3570 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executados — Antônio Cardoso de Carvalho e José Portfrio Calandrini de Azevedo

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 3578 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executados — Manoel Pinto Ferreira e Francisco de Assis Ferreira.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 1729 — Exequente — A SUDEPE (Adv. Wilson Souza).

Executados — Durval Ferreira de Oliveira, Vidal Rodrigues Nahum e Natônio de Oliveira Santos (Adv. Hamilton Borges).

Despacho — Diga a Exequente. Belém, 15.10.71. — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 1977 — Exequente — A SUNAB (Adv. Antônio Ma. d. S. Serra).

Executada — Lica & Recha Ltda. (Adv. Carlos Platilia).

Despacho — I — Expeçam-se os editais para hasta pública dos bens penhorados às fls. 19-V e 59-V, a ser realizada no dia 29 de novembro próximo, às 11 horas, na forma do art. 963 e seguintes do Código de Processo Civil. II — Comunique-se ao MM. Juízo de Direito de 1a. Vara Cível desta Comarca. III — Intime-se. Belém, 15.10.71. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 1643)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00

Boletim Eleitoral

ANO XX.

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1971

NUM. 2.637

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Secretário: JOSE MARIA MONTEIRO DA VID

Em cumprimento ao disposto no art. 43, parágrafo único, da Resolução n. 9.058, do Colendo T.S.E. (Lei 5682, art. 35, parágrafo único); é a seguinte a relação dos municípios sob a jurisdição dêste Tribunal Regional, com o número de filiados, segundo comunicações recebidas dos respectivos Juízes Eleitorais:

N.º	Município	Zona	FILIADOS	
			ARENA	MDB
1	Belém	1.º, 28.º, 29.º e 30.º	2.322	1.664
2	Soure	3.º	306	—
3	Salvaterra		295	71
4	Castanhal	4.º	149	130
5	São Francisco do Pará		56	91
6	Inhangapi		93	61
7	Igarapé-Miri	6.º	255	108
8	Abaetetuba	7.º	401	187
9	Vigia	8.º	567	190
10	São Caetano de Odivelas		248	209
11	Santo Antônio do Tauá		416	78
12	Colares		119	—
13	Muaná	10.º	214	—
14	S. Sebastião da Boa Vista		82	—
15	São Miguel do Guamá	11.º	135	147
16	São Domingos do Capim		129	—
17	Bonito		136	78
18	Irituia		230	89
19	Paragominas		79	—
20	Bragança	13.º	1.595	304
21	Augusto Corrêa		73	—
22	Afuá	16.º	131	74
23	Anajás		78	17
24	Chaves	17.º	357	93
25	Santarém	20.º	386	624
26	Marabá	23.º	861	—
27	Itupiranga		108	—
28	São João do Araguaia		259	—
29	Conceição do Araguaia	24.º	337	121
30	Santana do Araguaia		71	—
31	Capanema	25.º	736	31
32	Salinópolis		189	—
33	Primavera		530	222
34	Gurupá	26.º	170	—
35	Pôrto de Mós		64	—
36	Barcarena	30.º	46	10
37	Bujaru		37	—
38	Acará		7	16
39	Maracanã	31.º	285	226
40	Santarém Nôvo		110	162

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de dezembro de 1971.

(G. — Reg. n. 2220 — Dia 7.12.71)